

República Federativa do Brasil

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO PARÁ

Ano LXXXV 85ª da República Nº 23.316
Belém, Quarta-feira, 21 de Julho de 1976



GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA,
respondendo

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTE

NESTA EDIÇÃO

2 CADERNOS

52 PÁGINAS

Decretos Nºs 9.695, 9.696 e
9.699

Portarias Nºs 3.459 e 3.460

Decretos — Do Governo do
Estado.

Portarias — Das Secretarias
de Estado da Fazenda e Saúde Pú-
blica, do Instituto de Terras do
Pará - ITERPA.

Atas de Assembléia Geral
Ordinária e Extraordinária -
De Ferragens Fonseca S/A, da
Agro-Pecuária Belcon S/A

da Ho-
tama - Hotéis de Turismo da Ama-
zônia S/A e da Juruparana Pastoral
S/A.

Aviso — Do Programa Po-
lamazônia - (CECOPRA)

Certidão Nº 773/76 — Da
Junta Comercial do Estado do Pará
- "Jucepa"



IMPRESA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente:

26.0858

Diretoria de Administração:

26.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:

26.0859

Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 22:0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 700,00

Semestral: Cr\$ 400,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.400,00

Semestral: Cr\$ 750,00

D. O. número atrasado por ano, aumenta
dois cruzeiros.

Publicações

Página Comum, cada centímetro

- Cr\$ 22,00

Página de Contabilidade - Preço

fixo: Cr\$ 2.000,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR:

Cr\$ 3,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:00 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA:** Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Art. 2º - A execução do presente Decreto, ocorrerá à conta dos recursos de que trata o item II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO
PARÁ, 16 de julho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO
Resp p/Secretaria de Estado de Administração

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2012)

DECRETO Nº 9699 DE 16 DE JULHO DE 1976

**Abre a Entidades Supervisionadas - Re-
cursos sob Supervisão da Secretaria de
Estado da Fazenda, o Crédito Suplemen-
tar no valor de CR\$-3.000.000,00, para
reforço de dotação consignada no orça-
mento vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,
usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do
artigo 91 da Constituição Política do Estado e com
fundamento no artigo 4º da Lei nº 4.588 de 03 de
novembro de 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto em favor de Entidades
Supervisionadas - Recursos sob Supervisão da Secreta-
ria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no
valor de CR\$-3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros),
destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de
que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte
classificação orçamentária:

- 24.00 - Entidades Supervisionadas
- Projeto - 03090401.059 - Programação a Cargo do
Instituto do Desenvolvimento Econômico-
Social do Pará - IDESP.
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0 - Transferências Correntes
- 3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes
- 3.2.7.3 - Entidades Estaduais CR\$-3.000.000,00

Art. 2º - A execução do presente Decreto,
ocorrerá à conta dos recursos de que trata o item II do
parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de
17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de julho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO
Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

G. Reg. nº 2012)

PORTARIA Nº 3459 DE 16 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO as faltas consecutivas e injustificadas que se prolongam por mais de trinta (30) dias.

R E S O L V E:

Dispensar o servidor MAXIMIANO PACHECO DOS SANTOS, "Ajudante I" da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador, a partir de 30 de junho de 1976.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de julho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 2000)

PORTARIA Nº 3460 DE 16 DE JUNHO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar CARLOS ALBERTO DE ALCÂNTARA VIEIRA, para exercer a função de "Ajudante I" da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador, previsto no item IV, parágrafo 1º do Art. 6º da Lei nº 4494, de 03 de dezembro de 1973, combinado com o Art. 1º do Decreto nº 9184 de 23/06/75, com vigência a partir de 30 de junho de 1976.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de julho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 2000)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ:

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o art. 111 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a HILDA IMBIRIBA GUERREIRO, ocupante do cargo de Estatístico Auxiliar Padrão D, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de julho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ:

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o art. 111 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a RAIMUNDA MARIA DA MOTA, ocupante do cargo de Atendente, nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de julho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

DR. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ:

R E S O L V E:

Exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, FRANCIELI-

NO JOSÉ DOS SANTOS do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de julho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1992)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, MARIA DE LOURDES FERREIRA LIMA do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de julho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ROSA MARIA MOREIRA CAMPOS do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de julho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 1976.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ:

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o art. III da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA PESSOA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3 do Quadro Especial do Magistério lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de julho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1992)

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO PARÁ

República Federativa do Brasil
DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO PARÁ
Ano LXXV - 2ª de República - Nº 23.361
Belém, Quarta-feira, 20 de Junho de 1976

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2 CADERNOS
44 PÁGINAS

DECRETO 141 do Governo do Estado

PORTARIAS das Secretarias de: RURAL, ORDINARIA E EXTRAORDINARIA de Diversas Funções

EDITAL de Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Professores de Ensino Fundamental

Posto de Vendas e Coleta de Anúncios:
Rua 13 de Maio nº 280
Conjunto 1

SECRETARIAS

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1110

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado constante do Processo nº 2659-GG, de 14.05.76, objeto do ofício nº 1278 (SESPA), de 14.05.76;

RESOLVE:

ADMITIR por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, TEREZINHA DE JESUS COSENZA, para exercer, como diarista, a função de Assistente Social, referência 24, no período de 31 de maio a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 777,00 (Setecentos e setenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário - do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 31 de maio de 1976.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 3265 - Dia 21.07.76)

PORTARIA Nº 1111 - A

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a autorização Governamental exarada no processo nº 2659, de 14.05.76, referente a Gratificação Especial atribuída a servidora TEREZINHA DE JESUS COSENZA, Assistente Social;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Governamental nº 9542, de 18.03.76, delega competência aos Secretários de Estado, para decidirem sobre a concessão de Gratificação Especial e Tempo Integral a servidor público estadual;

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação Especial prevista em lei, conforme Decreto nº 7.451, de 17 de fevereiro de

1971, modificado pelo Decreto nº 8.164, de 14 de novembro de 1972, no valor de Cr\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta cruzeiros) a servidora abaixo discriminada. A presente Portaria vigorará a data de sua publicação.

TEREZINHA DE JESUS COSENZA, Assistente Social, Mat. nº 36.713.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 31 de maio de 1976.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 3265 - Dia 21.07.76)

PORTARIA Nº 1112

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO, a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 2696-GG, de 17.05.76, objeto do ofício nº 1299 (SESPA), de 14.05.76;

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 1º, do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, RAIMUNDO NONATO JACQUES, para exercer, como diarista, a função de Motorista, referência 08, no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 381,00 (Trezentos e oitenta e um cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário - do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 01 de junho de 1976.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 3265 - Dia 21.07.76)

PORTARIA Nº 1122

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 2661-GG, de 14.05.76;

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade do serviço Público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, LUCIDÉA ASSIS MARTINS, para exercer como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (Trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da categoria Econômica - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário - do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 01 de junho de 1976.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 3265 - Dia 21.07.76)

PORTARIA Nº 1124

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 2661-GG, de 14.05.76, objeto do ofício nº 1280 (SESPA), de 14.05.76;

RESOLVE:

ADMITIR por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, JENY GREISAL, para exercer, como diarista, a função de Auxiliar de Administração, referência 03, no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 330,00 (Trezentos e trinta cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário - do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 01 de junho de 1976.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 3265 - Dia 21.07.76)

PORTARIA Nº 1126

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 2237-GG, de 28.04.76, objeto do ofício nº 1107 (SESPA), de 27.04.76;

RESOLVE:

ADMITIR por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, LOURENÇO DE FIGUEIREDO NUNES, para exercer, como diarista, a função de Auxiliar de Saneamento, referência 06, no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 369,00 (Trezentos e sessenta e nove cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário - do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 01 de junho de 1976.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 3265 - Dia 21.07.76)

PORTARIA Nº 1128

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Governamental nº 9542, de 18.03.1976, que delega competência aos Secretários de Estado para decidirem sobre a concessão de Gratificação Especial e Tempo Integral a servidor público estadual;

RESOLVE:

ATRIBUIR a gratificação especial prevista em lei, conforme Decreto nº 7.014, de 28 de abril de 1970, no valor de Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros), ao servidor DINIZ OEIRAS BOTELHO, Diretor da Colônia do Prata, a partir de 16 de fevereiro de 1976.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 01 de junho de 1976.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 3265 - Dia 21.07.76)

PORTARIA Nº 1076

O Secretário de Estado de Saude Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 2200-GG, de 27.04.76, objeto do ofício nº 1088 (SESPA), de 27.04.76;

RESOLVE:

ADMITIR por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, JOÃO LUIZ PIMENTEL LUNA, para exercer, como diarista, a função de Escrevente-Datilógrafo, referência 03, no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 330,00 (Trezentos e trinta cruzeiros). A despesa com o servidor acima mencionado correrá à da Categoria Econômica - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário - do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 31 de maio de 1976.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saude Pública
(Ext. Reg. nº 3265 - Dia 21.07.76)

PORTARIA Nº 1078

O Secretário de Estado de Saude Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 2200-GG, de 27.04.76, objeto do do ofício nº 1088 (SESPA), de 27.04.76;

RESOLVE:

ADMITIR por necessidade de serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS SILVA, para exercer, como diarista, a função de Escrevente-Datilógrafo, referência 03, no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 31 de maio de 1976.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saude Pública
(Ext. Reg. nº 3265 - Dia 21.06.76)

PORTARIA Nº 1080

O Secretário de Estado de Saude Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 2011-GG, de 13.04.76, objeto do ofício nº 0995 (SESPA), de 12.04.76;

RESOLVE:

ADMITIR por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, JOSÉ FLÁVIO FIGUEIREDO DE LIMA, para exercer como diarista, a função de Eletricista, referência 02, no período de 17 de maio a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (Trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 31 de maio de 1976.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saude Pública

(Ext. Reg. nº 3265 - Dia 21.07.76)

PORTARIA Nº 1084

O Secretário de Estado de Saude Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 2206-GG, de 27.04.1976, objeto do ofício nº 1103 (SESPA), de 27.04.1976;

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 1º, do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969 MARLENE DA COSTA BARROS, para exercer como diarista, a função de Farmacêutica referência 24, no período de 31 de maio a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 777,00 (Setecentos e setenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário - do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 31 de maio de 1976.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saude Pública
(Ext. Reg. nº 3265 - Dia 21.07.76)

PORTARIA Nº 1086

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a autorização Governamental exarada no processo nº 2206-GG, de 27.04.1976, referente à Gratificação Especial atribuída à servidora MARLENE DA COSTA BARROS, Farmacêutica;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Governamental nº 9542, de 18.03.1976, que delega competência aos Secretários de Estado, para decidirem sobre a concessão de Gratificação Especial e Tempo Integral a servidor público estadual;

RESOLVE:

ATRIBUIR a gratificação Especial prevista em lei, conforme Decreto nº 7.451, de 17 de fevereiro de 1971, modificado pelo Decreto nº 8.164, de 14 de novembro de 1972, no valor de Cr\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta cruzeiros), a servidora abaixo discriminada. A presente Portaria vigorará à data de sua publicação.

MARLENE DA COSTA BARROS - Farmacêutica - Mat. nº 236.614.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 31 de maio de 1976.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 3265 - Dia 21.07.76)

OBRAS PÚBLICAS**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 24/76 DE 15 DE JULHO DE 1976**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, por nomeação legal etc., usando de suas atribuições;

CONSIDERANDO a comunicação oficial do Departamento de Obras, através do Mem. s/n. de 29/06/1976 e cumprindo o despacho do Exmo. Sr. Secretário de Estado,

RESOLVE:

DISPENSAR a partir de 1º de Julho do corrente ano, o funcionário PAULO SÉRGIO DE LIRA, que presta serviço como Desenhista na Divisão de Estudos e Projetos desde 01/07/1975, em virtude do mesmo não ter sabido cumprir com os seus deveres, desrespeitando normas desta SEVOP.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
ENGº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 4053 Dia 21/07/76)

FAZENDA**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 310/76 - GAB SEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DETERMINAR que viagem, em veículo desta Secretaria, dirigido pelo motorista WALTER DA SILVA COSTA, as funcionárias ROSEMARY FRANÇA DE ALCANTARA, Coordenadora da Assessoria Setorial de Planejamento e ELISABETE PEREIRA BAILOSA, a fim de acompanharem a equipe SEF/SAT-MF, em treinamento de manutenção do Projeto CIATA, a ser realizado naquele município, no dia 14 de julho de 1976.

ARBITRAR E CONCEDER diárias as referidas funcionárias, sendo uma no valor de Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros) uma no valor de Cr\$ 124,00 (cento e vinte e quatro cruzeiros) e uma ao Motorista no valor de Cr\$ 124,00 (cento e vinte e quatro cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito cruzeiros), nos termos dos Decretos ns. 9308 de 16.10.75 e 9669 de 1.07.76.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em 14 de julho de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4051 - Dia 21/07/76)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**PORTARIA Nº 17/76 DAG-SEFA.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

CONCEDER, o período de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1975 da servidora NAZIR VALE DE LIMA, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, Nível III, lotada no Serviço de Pessoal deste Departamento para serem gozadas de 19.07 a 18.08.76.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em 14 de julho de 1976.

PEDRO LEON DA ROSA

Diretor do Departamento de Administração Geral da SEFA.

(Ext. Reg. nº 4052 - Dia 21/07/76)

ANÚNCIOS

JURUPARANA PASTORIL S/A

C.G.C. Nº 05.426.879

Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada em 29 de maio de 1975.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 1975, às 10,00 horas, na sede social na Fazenda Juruparana, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reunidos os acionistas que representam a totalidade do Capital Social com direito a voto da Juruparana Pastoril S/A, como se constata por suas assinaturas no "Livro de Presença", aclamaram Presidente o Sr. Amadeu Bardella Caparelli, o qual, para secretariar os trabalhos, convidou a mim, Marcus Vinicius de Ranieri constituindo-se a mesa. Declarada instalada a Assembléa Geral Extraordinária, convocada nos termos do Edital de Convocação publicado no jornal "Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias 17, 18 e 19 do corrente mês, lido por mim e lavrado nos seguintes termos:- Assembléa Geral Extraordinária - Edital de Convocação - Ficam convocados os Acionistas da Juruparana Pastoril S/A, para Assembléa Geral Extraordinária a ser realizada no dia 29 de dezembro de 1975, às 10,00 horas, na sede social, na Fazenda Juruparana, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia:- a) Alteração dos Estatutos Sociais; b) Outros assuntos de interesse social. Conceição do Araguaia, 15 de dezembro de 1975. aa) Diretoria. Passou a seguir o Sr. Presidente ao item "A" da Ordem do Dia, apresentando à Assembléa, a Alteração dos Estatutos Sociais, distribuindo entre os acionistas para debates e votação uma consolidação geral estatutária, adaptando-se o novo documento às exigências da legislação atual. Após as discussões à respeito, a Assembléa por unanimidade e sem quaisquer restrições aprovou os novos Estatutos Sociais, redigido nos seguintes termos:- "Estatutos Sociais da Juruparana Pastoril S/A, Capítulo I - Artigo 1º - Sob a denominação de Juruparana Pastoril S/A, fica constituída uma Sociedade Anônima que se regerá pelo disposto neste Estatuto e na legislação em vigor. Artigo 2º - A Sociedade terá sede e foro no Município de Conceição do Araguaia, no Estado do Pará, podendo criar Agências, Filiais ou Sucursais, em qualquer localização dentro ou fora do Território Nacional, por critério e deliberação da Diretoria. Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto a exploração agropecuária em todas as suas modalidades e a produção, comércio e exportação de quaisquer produtos agrícolas florestais e pecuários. Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Capítulo II - Artigo 5º - O Capital Autorizado é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) divididos em 3.000.000 (três milhões) de ações nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 827.945 (oitocentas e vinte e sete mil, novecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias; 942.427 (novecentas e quarenta e duas mil, quatrocentas e vinte e sete) ações preferenciais Classe "A",

a serem subscritas e integralizadas nos termos da Lei 5174/66, intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos contados da data da sua subscrição e 1.229.628 (hum milhão, duzentas e vinte e nove mil, seiscentas e vinte e oito) ações preferenciais Classe "B", a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, nos termos do Decreto-Lei 1376/74, sem direito a voto, são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma prevista pelo Art. 19. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléa Geral. Parágrafo 2º - Poderá a Sociedade emitir títulos múltiplos de ações. Parágrafo 3º - As ações preferenciais Classe "A" não dão direito a voto nas deliberações das Assembléas, são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data da subscrição e conferem aos seus titulares prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 6 (seis) por cento sobre o seu valor nominal. Parágrafo 4º - As ações preferenciais Classe "B", subscritas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com recursos previstos no Decreto-Lei 1376 de 12.12.74, têm prioridade na distribuição de dividendos, no reembolso do Capital e participação, sem restrições, no aumento de Capital decorrente de correção monetária, de acordo com o Art. 1º, Parágrafo Único do Decreto-Lei 1419 de 11.09.75. Parágrafo 5º - O lucro excedente dos lucros líquidos após a distribuição a que se refere o parágrafo anterior "in fine", será distribuído aos titulares das ações ordinárias em idêntica percentagem, e o restante, se houver, será igualmente partilhado pelas duas Classes de ações. Parágrafo 6º - A emissão e colocação de novas ações dentro do limite do Capital Autorizado da Sociedade dependerão exclusivamente da autorização da Diretoria ouvido antes o Conselho Fiscal. Capítulo III - Artigo 6º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro membros, acionistas ou não, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Vice-Presidente e dois diretores sem denominação específica, eleitos pela Assembléa Geral, com mandato de 4 (quatro) anos facultada a reeleição - Parágrafo 1º - Cada Diretor para garantia de sua gestão caucionará 100 (cem) ações ordinárias da Sociedade, próprias ou de terceiros, caução essa que só poderá ser levantada no término de sua gestão e após a aprovação das contas do exercício que serviu - Parágrafo 2º - Vagando o Cargo de Diretor, os demais, caso julgue necessário, escolherão um substituto que servirá até a primeira Assembléa Geral que elegerá novo Diretor pelo tempo que faltar para completar o mandato do Diretor substituído. Parágrafo 3º - No impedimento ou ausência de quaisquer dos Diretores, a Sociedade continuará a ser administrada pelos Diretores. Artigo 7º - Compete à Diretoria:- a) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, administrar e fiscalizar todos os negócios da Sociedade inclusive contrair obrigações, adquirir, alienar, hipotecar e de qualquer forma onerar bens sociais, móveis e imóveis, renunciar direitos e transigir; b) deliberar sobre a criação e extinção de filiais, sucursais, agências ou departamentos da Sociedade no país ou no estrangeiro; c) convocar as Assembléas

Gerais, na forma da Lei; d) apresentar à Assembléa Geral Ordinária, anualmente, o relatório sobre a situação e providenciar o levantamento do balanço de cada exercício submetendo-se ao parecer do Conselho Fiscal; e) cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos o presente Estatuto, as deliberações das Assembléas Gerais e disposições legais a que estiver sujeita a Sociedade. Parágrafo Único - Todo o ato que signifique transação, renúncia de direitos, que importe alienação de bens móveis e imóveis da Sociedade ou acarrete para esta qualquer obrigação ou responsabilidade deverá conter as assinaturas conjuntas de 2 (dois) Diretores. Artigo 8º - A Diretoria se reunirá pelo menos uma vez por trimestre e todas as vezes que os interesses sociais o exigirem podendo a reunião ser convocada por qualquer Diretor. Artigo 9º - A título de remuneração pelos serviços prestados, os Diretores perceberão honorários fixos e mensais que serão fixados pela Assembléa Geral e uma percentagem anual de 5% (cinco por cento) sobre os lucros líquidos de cada balanço respeitando o disposto no artigo 134 do Decreto-Lei 2627 de 29 de setembro de 1940. Artigo 10 - Compete ao Diretor-Presidente: - A representação da Sociedade em todas as relações com terceiros em juízo ou fora dele; b) a supervisão geral de todos os negócios da Sociedade; c) instalar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléas Gerais da Sociedade - Artigo 11 - Compete ao Diretor Vice-Presidente: a) A representação da Sociedade em todas as suas relações com terceiros em juízo ou fora dele; b) Substituir o Diretor-Presidente em todas as suas ausências ou impedimentos - Artigo 12 - Compete aos demais Diretores: a) Exercer a direção geral de todos os negócios da Sociedade pelo que ficam investidos de amplos e gerais poderes de administração; b) Nomear em nome da Sociedade procuradores e representantes para todo e qualquer ato, especificando no instrumento os poderes, atos e operações que poderão praticar. Capítulo IV - Artigo 13 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos, acionistas ou não residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléa Geral Ordinária, podendo ser reeleito. Artigo 14 - Para o exercício de suas funções legais o Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente em janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, funcionando validamente com a presença de 3 (três) de seus membros, substituídos desde logo os efetivos pelos suplentes, sempre que se verificar a ausência de qualquer deles. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá extraordinariamente sempre que solicitado ou necessário. Artigo 15 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será afixada pela Assembléa Geral Ordinária que os elegeu, em razão de uma determinada importância pela presença a cada uma das sessões. Capítulo V - Artigo 16 - A Assembléa Geral se reunirá ordinariamente nos quatro primeiros meses de cada ano, e extraordinariamente sempre que convocada na forma da lei. Parágrafo Único - A Assembléa Geral será instalada e presidida pelo Diretor-Presidente ou quem suas vezes fizer e que escolherá um dos acionistas presentes para Secretário, passando a Assembléa a funcionar e deliberar de conformidade com as disposições legais. Capítulo VI - Artigo 17 - O exercício social coincidirá com o ano civil e terminará a 31 de dezembro de cada ano. O lucro líquido apurado será assim distribuído: - a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que este alcance o limite da lei; b) 10% (dez por cento) para a constituição

de um Fundo de participação aos empregados nos lucros da empresa, observando o disposto no parágrafo primeiro deste artigo; c) a quantia necessária, a critério da Assembléa Geral, para a constituição de reservas especiais; d) 5% (cinco por cento) para atender a remuneração variável dos Diretores e que somente será distribuído se os dividendos aos acionistas corresponderem ao mínimo de 6% (seis por cento) sobre o Capital Social; e)

6% (seis por cento) sobre o valor nominal das ações preferenciais para atender ao disposto no artigo 5º, parágrafos 3º e 4º dos Estatutos Sociais; f) o restante será distribuído como dividendo aos acionistas ou como deliberar a Assembléa Geral. Parágrafo 1º - 30% (trinta por cento) da importância correspondente ao fundo aludido na letra "B" serão distribuídos aos empregados da Sociedade na forma estabelecida no parágrafo segundo deste artigo.

Os restantes 70% (setenta por cento) serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social que beneficiem aos empregados da Sociedade. Parágrafo 2º - a distribuição aos empregados de 30% (trinta por cento) do fundo mencionado na letra "B" deste artigo far-se-á obrigatório e subsequente a esses fundos. A ele concorrerão os empregados que na data do balanço respectivo já mantivessem relação de empregados com a Sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um calculado de acordo com os critérios prefixados de proporcionalidade que atendam ao tempo de serviço e salários percebidos. Capítulo VII - Artigo 18 - No caso de dissolução da Sociedade, à Assembléa Geral caberá a nomeação de 2 (dois) liquidantes e do Conselho Fiscal, bem como estabelecer o modo de liquidação do patrimônio social. Capítulo VIII - Artigo 19 - As omissões dos presentes Estatutos serão regulados pela disposição do Decreto-Lei nº 2627 de 26 de setembro de 1940, e demais legislações que lhe for aplicável. Passou a seguir o Sr. Presidente ao Item "B" da Ordem do Dia: - Apresentando à Assembléa a Proposta da Diretoria assim descrita: - Senhores Acionistas: - A Diretoria que esta subscreve, vem propor a emissão de 220.000 (duzentas e vinte mil) ações ordinárias, ao valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a serem subscritas e integralizadas pelas pessoas físicas e jurídicas conforme boletim anexo, através do aproveitamento do saldo existente em contas correntes. Se for aprovada esta subscrição, o Capital Subscrito passará a ser o seguinte: - Cr\$ 1.512.227,00 (hum milhão, quinhentos e doze mil, duzentos e vinte e sete cruzeiros) divididos em 1.512.227 (hum milhão, quinhentas e doze mil, duzentas e vinte e sete) ações nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 942.427 (novecentas e quarenta e duas mil, quatrocentas e vinte e sete) ações preferenciais Classe "A" subscritas nos termos da lei 5174/66 e 569.800 ações ordinárias nominativas, é esta a proposta que fazemos convencidos que a aprovação atende aos interesses sociais e dos acionistas. Submetida à discussão, após debates e esclarecimentos, decidiu a Assembléa, sem restrições, aprovar inteiramente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem quisesse fazer uso e reinando silêncio, determinou que fosse lavrada esta ata que, lida, achada conforme é aprovada por todos os acionistas presentes: - Presidente: - (a) Amadeu Bardella Caparelli; Secretário: - Marcus Vinicius de Ranieri. Acionistas: Barefame Instalações Industriais Ltda, Sack-Bardella S/A Engenharia e Proje-

tos, Confab Industrial S/A, Cláudio Bardella e Marcus Vinicius de Ranieri.

Declaro que a presente é cópia fiel do original transcrito no livro próprio.

Conceição do Araguaia, 29 de dezembro de 1975

Marcus Vinicius de Ranieri
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 01.04.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 544/76 a 1ª via da presente ata de Juruparana Pastoril S.A., Belém, 01.04.76

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 25241 - Reg. nº 4043 - Dia 21.07.76)

JURUPARANA PASTORIL S/A

CGC nº 05.426.879

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Retificação e Ratificação, realizada em 07 de maio de 1976.

Aos 07 (sete) dias do mês de maio de 1976, às 10,00 horas, na sede social na Fazenda Juruparana, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reunidos os Srs. Acionistas com direito a voto da Juruparana Pastoril S/A, como se constata por suas assinaturas no Livro "Registro de Presença dos Acionistas", os quais, aclamaram Presidente o Sr. Amadeu Bardella Caparelli, que para secretariar os trabalhos, convidou a mim, Marcus Vinicius de Ranieri, constituindo-se a mesa. Declarada instalada a Assembléia Geral Extraordinária, convocada nos termos do Edital de Convocação publicado no jornal "Diário Oficial do Estado do Pará", nos dias 28, 29 e 30 e no jornal "A Província do Pará" nos dias 28, 29 e 30 de abril de 1976, lida por mim e lavrada nos seguintes termos:- Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação:- Ficam convocados os Acionistas da Juruparana Pastoril S/A, para Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 07 de maio de 1976, às 10,00 horas, na sede social, na Fazenda Juruparana, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia:- a) rératificação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 1975; b) Outros assuntos de interesse social. Conceição do Araguaia, 26 de abril de 1976. a) Diretoria. Iniciados os trabalhos o Sr. Presidente esclareceu que após a consolidação dos Estatutos pela Assembléia Geral Extraordinária de 29 de dezembro de 1975, verificou-se a necessidade de novas adaptações em razão de omissões cometidas naquele documento. Assim sendo distribuiu aos presentes a nova redação proposta para os Estatutos Sociais, que é a seguinte:- "Estatutos Sociais da Juruparana Pastoril S/A, - Capítulo I - Artigo 1º - Sob a denominação de Juruparana Pastoril S/A, fica constituída uma Sociedade Anônima que se regerá pelo disposto neste Estatuto e na legislação em vigor. Artigo

2º - A Sociedade terá sede e foro na Fazenda Juruparana, no Município de Conceição do Araguaia, no Estado do Pará, podendo criar Agências, Filiais ou Sucursais, em qualquer localização dentro ou fora do Território Nacional, por critério e deliberação da Diretoria; Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto a exploração agropecuária em todas as suas modalidades e a produção, comércio e exportação de quaisquer produtos agrícolas, florestais e pecuários. Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Capítulo II - Artigo 5º - O Capital Autorizado é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), divididos em 3.000.000 (três milhões) de ações nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 827.945 (oitocentas e vinte e sete mil, novecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias; 942.427 (novecentas e quarenta e duas mil, quatrocentas e vinte e sete) ações preferenciais Classe "A", a serem subscritas e integralizadas nos termos da Lei 5174/66, intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos contados da data da subscrição e 1.229.628 (hum milhão, duzentas e vinte e nove mil, seiscentas e vinte e oito) ações preferenciais Classe "B" a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, nos termos do Decreto-Lei 1376/74, sem direito a voto, são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma prevista pelo Artigo 19 do mencionado Diploma Legal. - Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Parágrafo 2º - Poderá a Sociedade emitir títulos múltiplos de ações. Parágrafo 3º - As ações preferenciais Classe "A" não dão direito a voto nas deliberações das Assembléias, são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data da subscrição e conferem aos seus titulares prioridade na distribuição de dividendos no mínimo de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal. Parágrafo 4º - As ações preferenciais Classe "B", subscritas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com recursos previstos no Decreto-Lei 1376 de 12.12.74, têm prioridade na distribuição de dividendos no mínimo de 6% (seis por cento) sobre o valor nominal, no reembolso do Capital e participação, sem restrições, no aumento de Capital decorrente de correção monetária. Parágrafo 5º - O excedente dos lucros líquidos, e até alcançar idêntica porcentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias, distribuir-se-á por estas ações e o restante se houver será igualmente partilhado por todas as formas de ações. Parágrafo 6º - A emissão e colocação de novas ações dentro do limite do Capital Autorizado da Sociedade dependerão exclusivamente da autorização da Diretoria ouvido antes o Conselho Fiscal, sem preferência para os Acionistas. Capítulo III - Artigo 6º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três membros, acionistas ou não sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Comercial e um Diretor-Administrativo, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos facultada a reeleição. Parágrafo 1º - Cada Diretor para garantia de sua gestão cauçonará 100 (cem) ações ordinárias da Sociedade, próprias ou de terceiros, caução essa que só poderá ser levantada no término de sua gestão e após a aprovação das contas do exercício que serviu. Parágrafo 2º - Vagando o cargo de Diretor, os demais, caso julguem necessário, escolherão um substituto que servirá até a primeira Assembléia Geral que elegerá novo Diretor pelo tempo que faltar para completar o mandato do Diretor substituído.

Parágrafo 3º - No impedimento ou ausência de quaisquer Diretores, a Sociedade continuará a ser administrada pelos Diretores. Artigo 7º - Compete à Diretoria: - a) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, administrar e fiscalizar, todos os negócios da Sociedade inclusive contrair obrigações, adquirir, alienar, hipotecar e de qualquer forma onerar bens sociais, móveis e imóveis, renunciar direitos e transigir; d) deliberar sobre a criação e extinção de Filiais, Sucursais, Agências ou Departamentos da Sociedade no país ou no estrangeiro; c) convocar as Assembléias Gerais, na forma da lei; d) apresentar à Assembléia Geral Ordinária, anualmente, o relatório sobre a situação e providenciar o levantamento do balanço de cada exercício submetendo-se ao Parecer do Conselho Fiscal; e) cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos o presente Estatuto, as deliberações das Assembléias Gerais e disposições legais a que estiver sujeita a Sociedade. Parágrafo Único - Todo o ato que signifique transação, renúncia de direitos, que importe alienação de bens móveis e imóveis da Sociedade ou acarrete para esta qualquer obrigação ou responsabilidade deverá conter as assinaturas conjuntas de 2 (dois) diretores. Artigo 8º - A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por trimestre e todas as vezes que os interesses sociais o exigirem podendo a reunião ser convocada por qualquer Diretor. Artigo 9º - A título de remuneração pelos serviços prestados, os Diretores perceberão honorários fixos e mensais que serão fixados pela Assembléia Geral e uma percentagem anual de 5% (cinco por cento) sobre os lucros líquidos de cada balanço, respeitando o disposto no artigo 134 do Decreto-Lei 2627 de 26.09.1940. Artigo 10 - Compete ao Diretor-Presidente: - A representação da Sociedade em todas as relações com terceiros em juízo ou fora dele; b) A supervisão geral de todos os negócios da Sociedade; c) Instalar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais da Sociedade - Artigo 11 - Compete ao Diretor Comercial: - a) A representação da sociedade em todas as suas relações com terceiros em juízo ou fora dele; b) Substituir o Diretor-Presidente em todas as suas ausências ou impedimentos. - Artigo 12 - Compete ao Diretor Administrativo: - a) Exercer a direção geral de todos os negócios da sociedade pelo que ficam investidos de amplos e gerais poderes de administração; b) Nomear em nome da sociedade procuradores e representantes para todo e qualquer ato, especificando no instrumento os poderes, atos e operações que poderão praticar. Capítulo IV - Artigo 13 - A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos, acionistas ou não residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleito. Artigo 14 - Para o exercício de suas funções legais o Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente em janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, funcionando validamente com a presença de 3 (três) de seus membros, substituídos desde logo os efetivos pelos suplentes, sempre que se verificar a ausência de qualquer deles. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente sempre que solicitado ou necessário. Artigo 15 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral Ordinária que os elegeu, em razão de uma determinada importância pela presença a cada uma das sessões. Capítulo 5º - Artigo 16 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses de cada ano, e extraordinariamente sempre que convocada na forma

da Lei. Parágrafo Único - A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Diretor-Presidente ou quem suas vezes fizer e que escolherá um dos acionistas presentes para Secretário, passando à Assembléia a funcionar e deliberar de conformidade com as disposições legais. Capítulo VI - Artigo 17 - O exercício social coincidirá com o ano civil e terminará a 31 de dezembro de cada ano. O lucro líquido apurado será assim distribuído: - a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que este alcance o limite da lei; b) a quantia necessária a critério da Assembléia Geral, para a constituição de reservas especiais; c) 5% (cinco por cento) para atender à remuneração variável dos Diretores e que somente será distribuído se os dividendos aos acionistas corresponderem ao mínimo de 6% (seis por cento) sobre o Capital Social; d) 6% (seis por cento) sobre o valor nominal das ações preferenciais para atender ao disposto no artigo 5º parágrafos 3º e 4º dos Estatutos Sociais; e) o restante será distribuído como dividendo aos acionistas ou como deliberar a Assembléia Geral. - Capítulo VII - Artigo 18 - No caso de dissolução da sociedade, a Assembléia Geral caberá a nomeação de 2 (dois) liquidantes e do Conselho Fiscal, bem como estabelecer o modo de liquidação do patrimônio social. Capítulo VIII - Artigo 19 - As omissões dos presentes Estatutos serão reguladas pela disposição do Decreto-Lei nº 2627 de 26.09.1940, e demais legislações que lhe for aplicável. A seguir o Presidente solicitou que lesse o Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta da Diretoria explicando antes que este parecer contém uma ratificação às deliberações da Assembleia Geral Extraordinária de 29 de dezembro de 1975 que por omissão não foi transcrito na mencionada assembleia. "Parecer Fiscal - Srs. Acionistas - Nós abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da Juruparana Pastoral S/A reunidos extraordinariamente, após termos tomado conhecimento dos motivos e da necessidade de ratificar o parecer sobre as deliberações tomadas e aprovadas pela Assembléia Geral Extraordinária de 29 de dezembro de 1975 e mais para opinarmos sobre a Proposta da Diretoria desta data, sobre nova consolidação estatutária, após o exame dos documentos apresentados chegamos à conclusão unânime de que os mesmos conciliam com os interesses sociais e consequentemente recomendamos sua aprovação pelos senhores acionistas. Conceição do Araguaia, 3 de maio de 1976. Ass. Manoel Augusto Pacheco, José Luiz Gonçalves Fernandes e Dejair Daniel de Souza. Submetida a discussão, após debates e esclarecimentos decidiu a Assembléia, sem restrições aprovar inteiramente a matéria exposta. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e reinando silêncio, determinou lavrasse esta ata que, lida, achada conforme é aprovada por todos os acionistas presentes: - Presidente: a) Amadeu Bardella Caparelli, Secretário: - Marcus Vinicius de Ranieri. Acionistas: - Barefame Instalações Industriais Ltda, Sack Bardella S/A Engenharia e Projetos, Confab Industrial S/A, Cláudio Bardella, Amadeu Bardella Caparelli e Marcus Vinicius de Ranieri.

Declaro que a presente é cópia fiel do original transcrito no Livro Próprio.

Conceição do Araguaia, 07 de maio de 1976.

Marcus Vinicius de Ranieri

Junta Comercial do Pará — JUCEPA
 Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em
 31/05/76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº
 948/76, a 1ª via da presente Ata de Juruparana Pastoral
 S/A.

Belém, 31 de maio de 1976.

Dorival de Santana Lopes Neto

Subprocurador: Regional Respondendo p/
 Expediente da Secretaria Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
 (T. nº 25241 — Reg. nº 4044 — Dia: 21/07/76)

HOTAMA - HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S.A.

C.G.C./MF nº 04.972.915/0001-10

EMBRATUR nº 364/PA

capital autorizado	CR\$-20.000.000,00
capital subscrito	CR\$-10.192.630,00
capital integralizado	CR\$- 9.988.528,00

Ata da Assembléia Geral Extraordinária
 realizada em 26 de maio de 1976.

Às dez horas do dia vinte e seis do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, em sua sede social, à avenida Braz de Aguiar, 612, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os senhores acionistas da sociedade HOTAMA - HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A. Assumiu a Presidência dos trabalhos, na forma do previsto nos estatutos sociais, o Diretor-Presidente da sociedade e convidou a mim, acionista Antônio Jorge dos Santos, para funcionar como secretário "ad-hoc" e declarou regularmente instalada a Assembléia, esclarecendo que devido a presença de acionistas representando a totalidade do capital social subscrito com direito a voto, conforme se podia constatar pelas assinaturas apostas no livro de "Presença de Acionistas", ficava dispensado o "Edital de Convocação", como faculta a Portaria DNRC/DOC nº 18, de 20 de outubro de 1969, do Exmo. Sr. Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio. A seguir o senhor Presidente informou que a Assembléia tinha por finalidade específica examinar uma Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, quanto à alteração dos artigos 17, e, 34, em seu item 6, dos estatutos da sociedade cujo teor é o seguinte: PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas — Por unanimidade de votos deliberaram os membros da Diretoria desta sociedade que o critério vigente estabelecido nos estatutos sociais para fixação dos honorários da mesma e bem assim da atribuição de Gratificação a que faz jus pela participação nos lucros da sociedade apurados nos balanços de encerramento de exercício, está a merecer uma reformulação de molde a permitir que a Assembléia Geral de Acionistas possa deliberar livremente com referência à fixação das

remunerações do corpo diretivo da sociedade. Em tais condições, e ouvido o Conselho Fiscal, propomos seja modificado o "caput" e elidido os parágrafos 1º (primeiro) e 2º (segundo) do artigo 17 (dezessete), e elidido o item 6 (seis) do artigo 34 (trinta e quatro) dos estatutos sociais, os quais passariam a ter a seguinte redação: Art. 17 - Cada Diretor receberá a remuneração mensal fixada anualmente pela Assembléia Geral Ordinária. Art. 34 - Do lucro líquido verificado ao fim de cada exercício social serão deduzidos, pela ordem: 1.- 5% (cinco por cento) para constituir a "Reserva Legal", até este alcançar a 20% (vinte por cento) do capital social subscrito; 2.- a quantia correspondente ao imposto de renda que, de acordo com a legislação tributária em vigor, teria a sociedade de pagar se não gozasse de isenção reconhecida pela SUDAM, para constituir o "Fundo para Aumento do Capital Social - Decreto-Lei 756/69"; 3.- 5% (cinco por cento) para formar o "Fundo para Aumento de Capital Social"; 4.- a quantia correspondente a 6% (seis por cento) sobre o valor nominal das ações preferenciais em circulação para o "Fundo para Pagamento de Dividendos Mínimos às Ações Preferenciais"; 5.- a quantia correspondente a 6% (seis por cento) sobre o valor nominal das ações ordinárias em circulação, para o "Fundo para Pagamento de Dividendos Mínimos às Ações Ordinárias". Belém, Pará, 20 de abril de 1976. Joaquim Marques dos Reis - Diretor-Presidente; Pedro Paulo de Assumpção - Diretor-Superintendente; Antônio Calvis Moreira - Diretor-Financeiro e Maria Cecília Teixeira dos Reis - Diretor-Comercial. PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os membros efetivos do Conselho Fiscal da sociedade HOTAMA — HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A, no exercício de suas atribuições, após examinarem a Proposta apresentada pela Diretoria da mencionada empresa, datada de 20 do corrente mês e ano e relativa alteração do "caput" do artigo 17 (dezessete) e à elisão de seus parágrafos 1º (primeiro) e 2º (segundo) e item sexto do artigo 34 (trinta e quatro) dos estatutos sociais, concordam com seus termos e os recomendam à aprovação dos senhores acionistas. Belém, Pará, 30 de abril de 1976. Maria José Moura Martins, Salviano Rui Ferreira de Sousa e Carmen Maria Mendes Brígido. Em continuação o senhor Presidente colocou a matéria em discussão, e inexistindo manifestação dos presentes, apresentou-a à votação, sendo a mesma aprovada sem restrições e por unanimidade, passando os artigos 17 e 34 dos estatutos sociais a terem a redação expressa na Proposta da Diretoria. Após, o senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela desejasse fazer uso e, como ninguém a solicitasse suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, após lida e por todos aprovada, é assinada pelos presentes. ass: Joaquim Marques dos Reis, Maria Cecília Teixeira dos Reis, João Teixeira Marques dos Reis, Camillo Sá e Souza Porto de Oliveira, Mário Fernandes Carreira, Adriano Ribeiro Alves e Antônio Jorge dos Santos - Secretário. Confere com a Ata original lavrada no livro próprio.

"HOTAMA" — Hotéis de Turismo da Amazônia S/A

PEDRO PAULO DE ASSUMPÇÃO

Diretor-Superintendente

C.P.F. 000792602

Re-ratificada pela A.G.F. de 24/06/76.

Junta Comercial do Pará
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 06/07/76 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1317/76 a 1ª Via da presente Ata de HOTAMA — HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A. Belém, 06 de 07 de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4054 — Dia 21/07/76)

**HOTAMA - HOTÉIS DE
TURISMO DA
AMAZÔNIA S/A**

CGC/MF nº 04.972.915/0001-10

EMBRATUR nº 364/PA

Capital Autorizado	CR\$-20.000.000,00
Capital Subscrito	CR\$-10.192.630,00
Capital Integralizado	CR\$- 9.988.528,00

Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada no dia 24 do mês de junho de 1976.

Às quinze horas do dia vinte e quatro do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, na sede social, na avenida Braz de Aguiar, nº 612, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se acionistas da sociedade HOTAMA — HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A, atendendo à convocação feita por edital publicado nos dias 12, 15 e 16 no "Diário Oficial do Estado do Pará" e nos dias 12, 14 e 16 no jornal "O Liberal", de circulação local, documento de seguinte texto: "HOTAMA — HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A - CGC/MF nº 04.972.915/0001-10 — EMBRATUR nº 364/PA — CONVOCAÇÃO — Assembléa Geral Extraordinária — Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléa Geral Extraordinária da Sociedade, a ocorrer na sede deste, na avenida Braz de Aguiar, nº 612, nesta cidade de Belém (PA), às 15:00 horas do dia 24 do mês de junho corrente, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: 1.- ré-ratificação da Assembléa Geral Extraordinária da Sociedade, realizada no dia 26 de maio do ano em curso; 2.- apreciação do pedido de renúncia do Diretor-Superintendente; 3.- alteração do artigo 15 (quinze) dos estatutos sociais, com a extinção do cargo de Diretor-Superintendente; 4.- o que ocorrer. Belém (PA), 10 de junho de 1976. (aa) Joaquim Marques dos Reis, Diretor-Presidente - Antônio Calvis Moreira, Diretor-Financeiro - e Maria Cecília Teixeira dos Reis, Diretora-Comercial". Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no

livro "Presença de Acionistas", o comparecimento destes representando votos em quantidade superior à exigida por Lei para a instalação e as deliberações da Assembléa Geral, assumiu a presidência desta, na forma dos estatutos sociais, o Diretor-Presidente da Sociedade, acionista Joaquim Marques dos Reis, o qual convidou a mim, acionista Antônio Jorge dos Santos, para secretariar os trabalhos assembleares. Em seguida, a pedido do presidente, li aos presentes os seguintes documentos: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: Em face da ocorrência de erro formal relacionado com a Assembléa Geral Extraordinária da Sociedade, realizada no dia 26 do mês de maio do fluente ano, vimos propor-lhes sejam todas suas deliberações ratificadas, para todos os efeitos legais, em nova reunião de acionistas da HOTAMA. Outrossim, tendo o senhor Pedro Paulo de Assumpção apresentado sua demissão, em caráter irrevogável, das funções de Diretor-Superintendente da Sociedade, também propomos seja extinta essa função administrativa, com a consequente alteração redacional do artigo 15 (quinze) dos estatutos sociais, que passará a ser como segue, mantidos inalterados os seus parágrafos: "Art. 15: Será a Sociedade administrada por Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no País e exercendo as funções de Diretor-Presidente, Diretor-Financeiro e Diretor-Comercial". Belém (PA), 08 de junho de 1976 - (aa) Joaquim Marques dos Reis, Diretor-Presidente, Antônio Calvis Moreira, Diretor-Financeiro e Maria Cecília Teixeira dos Reis, Diretora Comercial". — PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os que este documento subscrevemos, membros em exercício do Conselho Fiscal da Sociedade HOTAMA — HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A, examinaram os termos da Proposta da Diretoria da referida Empresa, referente a (1) ratificação de todas as deliberações adotadas na Assembléa Geral Extraordinária realizada no dia 26 de maio do ano em curso, e (2) extinção do cargo de Diretor-Superintendente da Sociedade, com a consequente alteração redacional do artigo 15 dos estatutos sociais, e os consideramos de interesse à Sociedade, pelo que os aprovamos e os recomendamos à aceitação da Assembléa Geral de Acionistas. Belém (PA), 09 de junho de 1976. (aa) Maria José Moura Martins, Salviano Rui Ferreira de Sousa e Carmen Maria Mendes Brígido, Conselheiros". Após, o presidente colocou em discussão as matérias contidas nos documentos que haviam sido por mim lidos aos presentes, e como estes não se manifestassem, ele as apresentou à votação, ocasião em que os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade: (I) ratificar, integralmente e para todos os efeitos legais, as decisões adotadas pelos acionistas durante a Assembléa Geral Extraordinária da Sociedade, realizada no dia 26 do mês de maio do ano corrente, devendo ser a ata daquele encontro arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) juntamente com a ata da reunião em curso, que passa a integrar; (II) aceitar a demissão apresentada pelo senhor Pedro Paulo de Assumpção do cargo de Diretor-Superintendente da Sociedade; (III) fazer constar da ata dos trabalhos da Assembléa Geral em curso voto de agradecimento dos acionistas da Sociedade pela dedicação sempre demonstrada pelo dirigente renunciante em favor do progresso da HOTAMA; (IV) extinguir o cargo de Diretor-Superintendente,

com a conseqüente alteração do artigo 15 (quinze) dos estatutos sociais, na forma proposta pela Diretoria da Sociedade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como não houvesse manifestação dos presentes, ele declarou encerrada a Assembléia Geral Extraordinária e determinou fosse lavrada a respectiva ata, comprovando as assinaturas neste documento apostas ter sido lido e aprovado pelos acionistas que da reunião participaram. (aa) Joaquim Marques dos Reis, Maria Cecília Teixeira dos Reis, João Teixeira Marques dos Reis, Camillo Sa e Souza Porto de Oliveira, Mário Fernandes Carreira, Adriano Ribeiro Alves e Antônio Jorge dos Santos. Confere com a ata original lavrada no livro próprio.

ANTÔNIO JORGE DOS SANTOS
Secretario

Ré-ratifica a A.G.E. de 26.05.76.

Junta Comercial do Pará
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 06/07/76 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1318/76 a 1ª Via da presente Ata de HOTAMA — HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A.
Belém, 06 de 07 de 1976.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4055 — Dia 21/07/76)

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ - PARAGÁS

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores Acionistas da Companhia de Gás do Pará - PARAGÁS, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 18 horas do dia 28 do corrente, para deliberarem sobre o seguinte:

- Aprovação das Contas da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 30 de abril de 1976.
- Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários.
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários.
- O que ocorrer.

Belém (PA), 15 de julho de 1976.

A DIRETORIA.

(Ext. - Reg. nº 4036 - Dias, 20, 21 e 22/07/76)

COOPERATIVA HABITACIONAL DOS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

COOPHAB-RODOVIPA

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

BNH — Nº PA-06

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Estado do Pará - COOPHAB-RODOVIPA, por seu Diretor Presidente de acordo com o item II do Art. 17, do Regimento Interno e na forma do art. 39º dos seus Estatutos, convoca os senhores associados no gozo dos seus direitos, à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 05 de agosto de 1976, às 18:00 horas, em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 dos associados, às 19:00 horas, em segunda convocação, com a presença da metade mais um dos associados, e, em terceira e última convocação, às 20:00 horas, com o mínimo de dez (10) associados, na sede da Associação dos Servidores do D.E.R.-ASDER, situada à Avenida Alcindo Cacela nº 2074, nesta cidade, com o objetivo de deliberar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA:

- Revogação da delegação de competência concedida ao Conselho de Administração, pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 1976, para aquisição de Empreendimentos Habitacionais com base na RD.51/75;
- Deliberação sobre a única proposta apresentada com base no Edital de Chamamento Empresarial nº 01/76, do INOCOOP-PA, para compra de Empreendimentos Habitacionais, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.217, edição do dia 24 de fevereiro de 1976, apresentada por ENEL — Empresa Nacional de Engenharia Ltda, para a construção de 360 unidades residenciais à Rodovia do Coqueiro, no Município de Ananindeua.

Belém, 15 de julho de 1976

Avelino Máximo Martins

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 4019 - Dia 20, 21, 22.07.76)

FERRAGENS FONSECA S/A.

C.G.C.: 04.897.344/0001-04

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1976**

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis em sua sede social à Avenida Castilhos França numero quarenta e dois (42), realizou-se a Assembléia Geral Ordinária de FERRAGENS FONSECA S/A, convocada por anuncios publicados no Diário Oficial do Estado, nos dias 30, 31 de março e 1º de abril e no Jornal "A Província do Pará" nos dias 30, 31 de março e 1º de abril de mil novecentos e setenta e seis. Verificando-se pelo livro de "Presenças" estarem presentes mais de dois terços de acionistas portadores de ações do Capital Social, assumiu a presidência da Assembléia Geral Ordinária, o Diretor Presidente senhor Dr. José Fernandes Fonseca, que convidou para secretariar os trabalhos o acionista Sergio Cepeda Fonseca. Constituída a mesa o senhor Presidente mandou proceder à leitura do Edital de Convocação cujo teor é o seguinte: FERRAGENS FONSECA S/A. C.G.C. 04897344/0001-04 - CONVOCAÇÃO; ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. - Ficam convidados os senhores acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à Avenida Castilhos França nº 42, nesta Capital, às 17:00 horas do proximo dia 30 de abril de 1976 a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 1975. b) Eleição do Conselho Fiscal. c) Outros assuntos de interesse social. Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26.09.1940, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1975. Belém (Pa), 26 de março de 1975. a) Sergio Cepeda Fonseca. Diretor. Após a leitura do Edital de Convocação, pediu o senhor Presidente a atenção dos senhores acionistas para o Balanço já publicado na Imprensa que se achava sobre a mesa com todas as peças indispensáveis para a análise e estudo. Determinou a seguir o senhor Presidente que fossem lidos o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros & Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo. RELATÓRIO DA DIRETORIA: Senhores acionistas. Cumprindo o que determinam as disposições Estatutárias, temos o prazer de levar à apreciação dos senhores acionistas, o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros & Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975, colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que julgarem necessários. Belém, 30 de março de 1976. a) A Diretoria. PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal tendo examinado as contas, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros & Perdas relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975, tendo encontrado na perfeita ordem e máxima clareza, são de parecer que as mesmas sejam aprovadas pela Assembléia Geral Ordinária de Acionistas. Belém, 05 de abril de

1976. a) Artur Valente Teixeira - Themistocles Ramos Bogéa - Manoel Sinesio Costa de Souza. Terminada a leitura e submetidos à votação foram os referidos documentos aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos por lei. O saldo à disposição da Assembléia Geral Ordinária, no montante de Cr\$ 403.024,26 - propôs o senhor Presidente que a referida importância fôsse levada a crédito da conta Fundo para Garantia do Ativo, levando-se em consideração a necessidade cada vez maior do Capital de giro para atender à ampliação dos negócios, proposta que foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento à Ordem do Dia o senhor Presidente disse que os senhores acionistas, deveriam eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, motivo por que suspenderia a sessão a fim de que se munissem das cédulas para a votação. Com a palavra a acionista Maria Paula Fonseca Brasil, propôs que fossem reeleitos os membros efetivos e os suplentes do Conselho Fiscal. Posta em votação foi aprovada por unanimidade. Assim sendo foram reeleitos para Membros Efetivos do Conselho Fiscal os seguintes: Artur Valente Teixeira - Themistocles Ramos Bogéa e Manoel Sinesio Costa de Souza e para suplentes Antonio Matheus de Campos - Moacir Costa Lopes e Ercilia Pereira de Lima, cujo mandato terminará na data em que se realizar a Assembléia Geral Ordinária no ano de 1977. A seguir o senhor Presidente facultou a palavra a quem quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse mandou que fosse lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada foi assinada pelos acionistas presentes. Belém, 30 de abril de 1976. Dr. José Fernandes Fonseca - Presidente - Dr. Sergio Cepeda Fonseca - Secretário - Cledite Cepeda Fonseca - Dr. José Fernandes Fonseca Junior - Roberto Cepeda Fonseca - Raul Cepeda Fonseca - Maria Paula Fonseca Brasil - Vera Lucia Cepeda Fonseca - Moacir Costa Lopes - Ercilia Pereira de Lima.

Belém, 09 de julho de 1976.

Dr. José Fernandes Fonseca

Presidente

Dr. Sergio Cepeda Fonseca

Secretário

Cópia Autenticada extraída do livro próprio

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas de José Fernandes Fonseca e Sergio Cepeda Fonseca.

Em, 09 de julho de 1976.

Em testemunho J.V.M.C. da verdade.

Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro

Tabelião Vitalicio

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

—JUCEPA—

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 13 de julho de 1976.

Alfredo F. Coelho

Secretário Geral

Adalberto A. Nunes

Presidente

Junta Comercial do Pará

—JUCEPA—

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 13.07.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1388 76 a 1ª Via da presente Ata de Ferragens Fonseca S.A.

Belém, 13 de julho de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4057 - Dia 21.07.76)

AGRO-PECUÁRIA BELCON S/A CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA

CGC-MF - 05426705/0001-99

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte cinco dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis, às 8:00 horas, os senhores acionistas da AGRO-PECUÁRIA BELCON S/A, reuniram-se em sua sede social em Conceição do Araguaia, Pará, em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, atendendo Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 24, 27 e 28 de abril de 1976 e no jornal A Província do Pará, nos dias 25, 26 e 27 de abril de 1976, cujo teor é o seguinte: Edital de Convocação - Assembléia Geral Ordinária - Convidamos aos senhores acionistas da Agro-Pecuária Belcon S/A., a se reunirem em sua sede social, em Conceição do Araguaia Estado do Pará, em Assembléia Geral Ordinária, no dia 25 de maio de 1976, às 8:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aprovação das Contas da Diretoria - Balanço Geral e Lucros e Perdas, encerrados em 31 de dezembro de 1975, com Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para novo período; c) Outros assuntos de interesse social. - Comunicamos ainda, que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627/40. Conceição do Araguaia, 20 de abril de 1976. Paulo Pereira Borges-Diretor Administrativo. De acordo com os estatutos sociais, assumiu a presidência da mesa o Dr. Arnaldo Cunha Campos, que convidou a mim, Amaury Jesus de Lima, presente a reunião para secretariar os trabalhos. Verificando que estavam presentes todos os acionistas da empresa, com direito a voto, através das assinaturas no Livro de Presença, o senhor Presidente deu por instalada a presente Assembléia Geral Ordinária. Dando início aos trabalhos, foram distribuídos aos presentes, exemplares do Diário Oficial do Estado do Pará do dia de fevereiro de 1976 que publicou o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como

o Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975. Submetida a apreciação e votação do plenário, a matéria foi aprovada por unanimidade, sem reservas. Prosseguindo na ordem do dia, o senhor presidente solicitou a eleição dos membros do Conselho Fiscal, para novo mandato de um ano. Procedendo-se a apuração, verificou-se a reeleição dos atuais membros, sendo efetivos os senhores: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à rua 92-B nº 86 - Setor Sul, Coiânia, Goiás, portador da Carteira de Identidade nº 72.042, expedida pelo Serviço de Identificação e Criminalística de Goiás e CPF 005037891; JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, deputado estadual, residente e domiciliado à Rua 200 nº 196, Vila Coimbra, Goiânia, Goiás, portador da Carteira de Identidade nº 9.628, expedida pelo Serviço de Identificação e Criminalística de Goiás e CPF 004500811; e JOSÉ LEAL DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, contabilista, residente e domiciliado à Rua 9 nº 1-A, centro, Goiânia, Goiás, portador da Carteira de Identidade nº 135.506 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás e CPF 050352871. Como suplentes, os senhores DJALMA JOSÉ DO PRADO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua 104 nº 601, Setor Sul, Goiânia, Goiás, portador da Carteira de Identidade nº 12.602, Expedida pelo serviço de Identificação e Criminalística de Goiás e CPF 002438841; PAULO BRUNO DA SILVEIRA, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à rua 4 nº 590, Apto. nº 201 centro, Goiânia, Goiás, portador da Carteira de Identidade nº 214.313 expedida pelo Departamento de Identificação de Minas Gerais e CPF nº 003382301; ROMUALDO MAFFRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua 11 nº 41, Setor Oeste, Goiânia, Goiás, portador da Carteira de Identidade nº 14.089 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás e CPF 011197531. Foram fixados honorários de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por reunião a cada Conselheiro. Esgotada a ordem do dia o senhor Presidente agradeceu a todos, deixando livre a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata. Reaberta a reunião, foi a mesma lida por mim em voz alta e por todos achada conforme, que a assinam: a) Amaury Jesus de Lima - Secretário; Arnaldo Cunha Campos - Presidente. Acionistas: Arnaldo Cunha Campos; Maria Josina de Abreu Cunha; Paulo Pereira Borges; Fabíola do Valle Borges; Jaime Pereira Borges; Dulcerley Ribeiro Borges e José Juracy Ceribelli.

Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas das Assembléias Gerais, rubricado na forma da Lei.

PAULO PEREIRA BORGES
DIRETOR Administrativo

JOÃO SALUM CHAER
Contador CRC-GO 1.567 CRC-PA 75/IS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Reconhecimento

Reconheço as Firmas Indicadas GOIÂNIA 26 de Junho de 1976

ANTONIO DA COSTA R. NETO
Esc. Autorizado

Junta Comercial do Pará
JUCEPA

Certifico por decisão da primeira turma reunida em 14.07.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1397/76, a 1ª via da presente Ata de AGRO-PECUÁRIA BELCON S/A.

Belém, 14 de 07 de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da Jucepa

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

3º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 15 de julho de 1976.

Adriano de Queiróz Santos
Tab. Substituto

(Ext. Reg. nº 4049 Dia 21/07/76)

IBIFAM
INDÚSTRIA BIOLÓGICA E
FARMACÊUTICA DA
AMAZÔNIA S/A

C.G.C. 04.932.265/0001-89

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo Presente Edital de Convocação, ficam convidados os Senhores Acionistas da IBIFAM - INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A, a se reunirem no próximo dia 29 (vinte e nove) do corrente mês, é às 10:00 (dez) horas, em sua sede social à Rod. Augusto Montenegro Km. 8, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos.

- a) Aumento do Capital social autorizado
- b) Modificação dos Estatutos
- c) O que ocorrer.

Belém, (PA), 20 de julho de 1976

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 4068 Dias, 21,22,23 07 76)

PROGRAMA
POLAMAZÔNIA

AVISO

AVISAMOS as firmas interessadas que se encontra à disposição dos mesmos no Gabinete da Presidência da CECOPRA, em Belém do Pará, à Avenida Almirante Barroso 3639 - 2º Andar do Edifício Sede do DER-PA, o Edital abaixo discriminado.

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/76

OBJETO: Serviço de Aterro Final da Ponte do Rio Araguaia - lado do Estado do Pará.

VOLUME: 150.000 m³ - Largura 14 metros e altura média 14 metros.

DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Cinco (05) de agosto de 1976, às 10:00 horas no Auditório do DER-PA.

CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) a ser depositada vinte e quatro (24:00) horas antes da data de realização da licitação.

Belém (Pa), 19 de julho de 1976

Engº **RUI JORGE DE FREITAS CORRÊA**
Presidente da CECOPRA.

(Ext. Reg. nº 4071 Dia 21/07/76)

SABINO OLIVEIRA
INDÚSTRIAS S/A.

C.G.C. 04.897.666/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os acionistas de SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S/A., para Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que realizará no dia 26 de julho de 1976, às 16:00 horas, na sede da empresa, à Av. Senador Lemos, 3153, nesta cidade de Belém, a fim de deliberar sobre a seguinte matéria:

- a) Alteração nos Estatutos Sociais da Empresa.
- b) O que ocorrer.

Belém-Pa., 15 de julho de 1976

SÉRGIO PINHEIRO DE MELLO
Diretor Financeiro

(T. nº 25236 - Reg. nº 4015 - Dias 17, 21, 24/07/76)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO Nº 2999 - SEVOP - 22.06.76, REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 24/76, PARA RECUPERAÇÃO DO FORRO DE GESSO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO E FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA AS OBRAS DA SEVOP.

RESUMO

De acordo com a relação apresentada, receberam o Convite as seguintes firmas: GESSOPLAC LTDA., PLAGEX LTDA., GESSIT - Indústria e Comércio, A. PHILILANDIA LTDA., Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A e A. M. FIDALGO S/A.

Em face do resultado apresentado no mapa de apuração e constante da Ata da sessão do dia 25.06.76, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

- 1— Homologo a presente licitação
- 2— Publique-se

Em, 14.07.76

Engº **PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**
Secretário de Estado

(Ext. Reg. nº 4050 Dia 21/07/76)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

- "JUCEPA" -

CERTIDÃO Nº 773/76

Certifico, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o número 5752/76 em 29 de junho de 1976 que por despacho de, 15 (quinze) de julho de 1409/76 (Hum mil quatrocentos e nove trave setenta e seis) foram arquivados os Ato's Constitutivos da Cooperativa Habitacional de Castanhal — Coophab Castanhal, estabelecida na cidade de Castanhal — Pa., tendo por objetivo proporcionar a Construção de Casa Própria para seus associados nos planos aprovados pelo Banco Nacional de Habitação; com o Conselho de Administração formado dos seguintes membros: — José Espinheiro de Oliveira — Diretor-Presidente; Genaro

Henriques de Carvalho - Diretor Administrativo e Valdir Espinheiro Pissmel - Diretor Financeiro. O referido é verdade. Passada por mim, Ilegível escrevente datilografo e conferida por mim, João Maria da Gama Azevedo, Inspetor Comercial da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 15 de julho de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

(Ext. Reg. nº 4063 Dia 21/07/76)

INSTITUTO DE TERRAS

DO PARÁ - ITERPA

PORTARIA ESPECIAL Nº 009/76 - GABPRES - ITERPA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o artigo 21 da Lei 4584/75, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (Cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 381/76, em que é interessada a senhora Alzira Furno Durães;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no **Diário Oficial do Estado** de 18 de agosto de 1971.

R E S O L V E:

I Aprovar a venda a Alzira Furno Durães de uma área de terras devolutas da 16ª Cómarcha do Guamá, 42º Termo, 83º Município de Paragominas, com as seguintes características:

"Lote nº 31 do Loteamento Capim-Surubiju, na região dos mesmos rios, Município de Paragominas, limitando-se pela frente com Neide Durães Monteiro, pelos fundos com quem de direito, pela direita com Desirée Aparecida Durães e pela esquerda com Adilson Durães; medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com área total de 4.536 ha."

II Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembleia Legislativa do Estado, conforme o artigo 21 da Lei 4584/75, devendo o processo ser submetido ao Senado Federal, na forma do art. 171, § Único da Constituição da República.

III O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, ITERPA, em 12 de julho de 1976.

GAL. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. nº 4061 - Dia 21/07/76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 010/76 - GABPRES - ITERPA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o artigo 21 da Lei 4584/75, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 hectares (Cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 00389/76, em que é interessada Neide Durães Monteiro;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme a decisão publicada no **Diário Oficial do Estado** de 18 de agosto de 1971;

R E S O L V E:

I Aprovar a venda a Neide Durães Monteiro de uma área de terras devolutas na 16ª Comarca do Guamá, 42ª Termo, 83ª Município de Paragominas, com as seguintes características:

"Região do Capim - Surubiju, lote 24, limitando-se pela frente com quem de direito, pelos fundos com Alzira Furno Durães, pela direita com Francisco Taralo, pela esquerda com quem de direito; medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com área total de 4.356 ha."

II Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembleia Legislativa do Estado, conforme o artigo 21 da Lei 4584/75, devendo o processo ser submetido ao Senado Federal, na forma do art. 171, § Único da Constituição da República.

III O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, ITERPA, em 12 de julho de 1976.

GAL. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. nº 4061 — Dia 21/07/76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 011/76 - GABPRES - ITERPA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584/75, de 08 de outubro de 1975, autoriza o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (Cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 00383/76, em que é interessado o senhor Francisco Taralo;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no **Diário Oficial do Estado** de 18 de agosto de 1971;

R E S O L V E:

I Aprovar a venda a Francisco Taralo de uma área de terras devolutas situadas na 16ª Comarca do Guamá, 42ª Termo, 83ª Município de Paragominas, com as seguintes características:

"Lote nº 26 do loteamento Capim - Surubiju, na região dos mesmos rios, Município de Paragominas, limitando-se pela frente com quem de direito, pelos fundos com Aparecida Duraes, pela Direita com terras devolutas, pela esquerda com Neide Durães Monteiro, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com área total de 4.356 ha."

II Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembleia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75, devendo o processo ser submetido ao Senado Federal na forma do art. 171, § Único da Constituição da República.

III O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, ITERPA, em 12 de julho de 1976.

GAL. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. nº 4061 — Dia 21/07/76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 012/76 - GABPRES - ITERPA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584/75, de 08 de Outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (CINCO MILHÕES DE HECTARES) de terras devolutas, autorização essa que

poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

CONSIDERANDO que consta do Processo nº 737/75, em que é interessado o senhor TAZIO AZZONI;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmº Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 03 de Maio de 1973.

RESOLVE:-

I. Aprovar a venda a TAZIO AZZONI de uma área de terras devolutas na 16ª Comarca do Guamá, 44º Termo, 44º Município de São Domingos do Capim, com as seguintes características: -

“Região do Alto Capim, limitando-se pela frente com Eduardo Longo e Renata Maria de Souza Dantas, pelos fundos com José Nogueira Noronha Filho, pela direita com terras devolutas do Estado e Orestes Valdir Baraldi, medindo 13,200 metros de frente por 6.600 metros de fundo com área total de 8.712 ha”.

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75, devendo o processo ser submetido ao Senado Federal, na forma do art. 171, § único da Constituição da República.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, em 12 de Julho de 1976.

GAL. ANTONIO LINHARES DE PAIVA

Presidente

(Ext. Reg. Nº 4061 — Dia: 21.07.76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 13/76 - GABPRES - ITERPA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584/75, de 08 de Outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 hectares (CINCO MILHÕES DE HECTARES) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 736/75, em que é interessado o Sr. ORESTES VALDIR BARALDI;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmº Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 03 de Maio de 1973;

RESOLVE:-

I. Aprovar a venda a ORESTES VALDIR BARALDI de uma área de terras devolutas situadas na 16ª Comarca do Guamá, 44º Termo, 44º Município de São Domingos do Capim, com as seguintes características:-

“Região do Alto Capim, limitando-se pela frente com a Fazenda UBATUBA S/A, pelos fundos com Sigurd Wolfgang Schindler; pela direita com Tazio Azzoni e pela esquerda com João dos Reis de Souza Dantas Filho; medindo 13.200 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com área total de 8.712 ha”.

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75, devendo o processo submetido ao Senado Federal, na forma do artigo 171, § único, da Constituição da República.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, ITERPA, em 12 de julho de 1976.

GAL. ANTONIO LINHARES DE PAIVA

Presidente

(Ext. Reg. Nº 4061 — Dia: 21.07.76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 014/76 - GABPRES - ITERPA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584/75, de 08 de Outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (CINCO MILHÕES DE HECTARES), de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 00396/76, em que é interessada DESIRÉE APARECIDA DURÃES;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmº Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de Agosto de 1971;

RESOLVE:

I. Aprovar a venda a Desirée Aparecida Durães de uma área de terras devolutas na 16ª Comarca do Guamá, 42º Termo, 83º Município de Paragominas, com as seguintes características: -

"Região do Capim-Surubiju, lote 32, limitando-se pela frente com Francisco Taralo, pelos fundos com terras devolutas, pela direita com Alzira Furno Durães e pela esquerda com terras devolutas; medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com área total de 4.356 ha".

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75, devendo o processo ser submetido ao Senado Federal, na forma do art. 171, § único, da Constituição da República.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, ITERPA, em 12 de Julho de 1976.

GAL. ANTONIO LINHARES DE PAIVA

Presidente

(Ext. Reg. Nº 4061 - Dia: 21.07.76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 015/76 - GABPRES - ITERPA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584/75, de 08 de Outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (CINCO MILHÕES DE HECTARES), de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 00729/75, em que é interessado NESTOR DE ARAÚJO GÓES FILHO;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmº Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 03 de Maio de 1973;

RESOLVE:-

I. Aprovar a venda a Nestor de Araújo Góes Filho de uma sorte de terras devolutas na 16ª Comarca do Guamá, 44º Termo, 44º Município de São Domingos do Capim, com as seguintes características:-

"Região do Alto Capim, limitando-se pela frente com Sigurd Wolfgang Schindler, pelos fundos com terras devolutas do Estado, pela direita com terras devolutas do Estado, pela esquerda com Manoel

Joaquim Sampaio; medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com área total de 4.356 ha".

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75, devendo o processo ser submetido ao Senado Federal, na forma do art. 171, § único, da Constituição da República.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de Março de 1976.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, em 12 de Julho de 1976.

GAL. ANTONIO LINHARES DE PAIVA

Presidente

(Ext. Reg. Nº 4061 - Dia: 21.07.76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 016/76 - GABPRES - ITERPA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584/75, de 08 de Outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (CINCO MILHÕES DE HECTARES) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 00728/75, em que é interessado EDUARDO LONGO;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmº Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 03 de Maio de 1973;

RESOLVE:-

I. Aprovar a venda a Eduardo Longo de uma sorte de terras devolutas na 16ª Comarca do Guamá, 44º Termo, 44º Município de São Domingos do Capim, com as seguintes características: -

"Situada à margem esquerda do Rio Capim, limitando-se pela frente com o mesmo rio, por onde mede 7.000 Metros, pelos fundos com Tazio Azzoni, por onde mede 6.600 metros, pela direita com terras devolutas do Estado, por onde mede 16.800 metros, pela esquerda com Renato de Souza Dantas Longo, por onde mede 13.000 metros, com área total de 8.712 ha".

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75, devendo o processo ser submetido ao Senado Federal na forma do art. 171, § único da Constituição da República.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, em 12 de Julho de 1976.

GAL. ANTONIO LINHARES DE PAIVA

Presidente

(Ext. Reg. Nº 4061 - Dia: 21.07.76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 017/76 - GABPRES - ITERPA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA -, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584/75, de 08 de Outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (CINCO MILHÕES DE HECTARES) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 00380/75, em que é interessado ADILSON DURÃES;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmº Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de agosto de 1971;

RESOLVE:-

I. Aprovar a venda a Adilson Durães de uma área de terras devolutas na 16ª Comarca do Guamá, 42º Termo, 83º Município de Paragominas, com as seguintes características: -

"Região do Capim-Surubiju, lote 30, limitando-se pela frente com quem de direito, pelos fundos com Domingos Iuspa, pela direita com terras devolutas e pela esquerda com Leonardo Gracia Júnior; medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com área total de 4.356 ha".

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75, devendo o processo ser submetido ao Senado Federal, na forma do art. 171, § único, da Constituição da República. III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA - em 12 de Julho de 1976.

GAL. ANTONIO LINHARES DE PAIVA

Presidente

(Ext. Reg. Nº 4061 - Dia: 21.07.76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 018/76 - GABPRES - ITERPA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o art. 21 da Lei 4584/75, de 08 de Outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (CINCO MILHÕES DE HECTARES) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 00730/75, em que é interessado MANOEL JOAQUIM SAMPAIO;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmº Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 03 de Maio de 1973;

RESOLVE:-

I. Aprovar a venda a Manoel Joaquim Sampaio de uma sorte de terras devolutas na 16ª Comarca do Guamá, 44º Termo, 44º Município de São Domingos do Capim, com as seguintes características:

"Região do Alto Capim, limitando-se pela frente com Sigurd Wolfgang Shindler, pelos fundos com terras devolutas, pela direita com terras devolutas e pela esquerda com Constantino de Campos Fraga e terras devolutas, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com área total de 4.356 ha".

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75, devendo o processo ser encaminhado ao Senado Federal, na forma do art. 171, § único, da Constituição da República.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução nº 07/76, de 18 de março de 1976.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA - em 12 de Julho de 1976.

GAL. ANTONIO LINHARES DE PAIVA

Presidente

(Ext. Reg. Nº 4061 - Dia: 21.07.76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 019/76 - GABPRES - ITERPA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584/75, de 08 de Outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (CINCO MILHÕES DE HECTARES) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente autorizada, a critério deste órgão em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 00741/75, em que é interessado JOSÉ NOGUEIRA NORONHA FILHO;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmº Sr. Governador do Estado,

conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 03 de Maio de 1973;

RESOLVE:-

I. Aprovar a venda a José Nogueira Noronha Filho de uma área de terras devolutas na 16ª Comarca do Guamá, 44º Termo, 44º Município de São Domingos do Capim, com as seguintes características: -

"Região do Alto Capim, à margem esquerda do rio do mesmo nome, limitando-se pela frente com Tazio Azzoni, pelos fundos com terras devolutas do Estado, pela Direita com terras devolutas do Estado e pela esquerda com Sigurd Wolfgang Schindler, medindo 13.000 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com área total de 8.712 ha"

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75, devendo o processo ser submetido ao Senado Federal, na forma do art. 171, § único, da Constituição da República.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de Março de 1976.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA -, em 12 de Julho de 1976.

GAL. ANTONIO LINHARES DE PAIVA

Presidente

(Ext. Reg. Nº 4061 - Dia: 21.07.76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 020/76 - GABPRES - ITERPA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA - usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584/75, de 08 de Outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (CINCO MILHÕES DE HECTARES) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 00727/76, em que é interessado MARIO DE MATOS SALAZAR;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmº Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 03 de Maio de 1973.

RESOLVE:-

I. Aprovar a venda a Mario de Matos Salazar, de uma sorte de terras devolutas na 16ª Comarca do Guamá, 44º Termo, 44º Município de São Domingos do Capim, com as seguintes características:

"Região do Alto Capim, limitando-se pela frente com o Rio Capim e terras devolutas, pelos fundos com a Fazenda Ubatuba S/A, pela direita com Renato de Souza Dantas Longo e pela esquerda com Armando Antonio Crisiuma, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com área total de 4.356 ha"

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75, devendo o processo ser submetido ao Senado Federal, na forma do art. 171, § único, da Constituição da República.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA -, em 12 de Julho de 1976.

GAL. ANTONIO LINHARES DE PAIVA

Presidente

(Ext. Reg. Nº 4061 - Dia: 21.07.76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 021/76 - GABPRES - ITERPA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584/75, de 08 de Outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (CINCO MILHÕES DE HECTARES) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 00731/75, em que é interessado ARMANDO ANTONIO CRISSIUMA;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmº Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 03 de Maio de 1973.

RESOLVE:-

I. Aprovar a venda a Armando Antonio Crisiuma de uma sorte de terras devolutas na 16ª Comarca do Guamá, 44º Termo, 44º Município de São Domingos do Capim, com as seguintes características:

"Região do Alto Capim, limitando-se pela frente com terras devolutas, pelos fundos com Orestes Valdir Baraldi, pela direita com Mário de Matos Salazar e Fazenda Ubatuba S/A e pela esquerda com João dos Reis de Souza Dantas Filho e terras devolutas; medindo 6.600 metros de frente por 13.200 metros de fundos, com área total de 8.712 ha"

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75, devendo o processo ser submetido ao Senado Federal,

na forma do art. 171, § único da Constituição da República.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, ITERPA, em 12 de Julho de 1976.

GAL. ANTONIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. Nº 4061 - Dia: 21.07.76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 022/76 - GABPRES - ITERPA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584/75, de 08 de Outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (CINCO MILHÕES DE HECTARES) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 00388/75, em que é interessado LEONARDO GRACIA JÚNIOR;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmº Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de agosto de 1971;

RESOLVE:-

Aprovar a venda a Leonardo Gracia Júnior de uma área de terras devolutas na 16ª Comarca do Guamá, 42º Termo, 83º Município de Paragominas, com as seguintes características: -

"Região do Capim-Surubiju, limitando-se pela frente com terras da Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, pelos fundos com Rafael Karelinski e Domingos Iuspa, pela direita com Adilson Durães e pela esquerda quem de direito; medindo 19.800 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com área total de 13.068 ha".

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembleia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75, devendo o Processo ser submetido ao Senado Federal, na forma do art. 171, § único da Constituição da República.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/75, de 18 de março de 1976.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, em 12 de Julho de 1976.

GAL. ANTONIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. Nº 4061 - Dia: 21.07.76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 023/76 - GABPRES - ITERPA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA - usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584/75, de 08 de Outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha (CINCO MILHÕES DE HECTARES) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 382/76, em que é interessado o senhor RAPHAEL KARELISKY;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmº Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de agosto de 1971.

RESOLVE:-

I. Aprovar a venda a Raphael Karelisky de uma área de terras devolutas situadas na 16ª Comarca do Guamá, 42º Termo, 83º Município de Paragominas, com as seguintes características: -

"Região do Capim Surubiju, limitando-se pela frente com Leonardo Gracia Júnior, pelos fundos com Victor Soledade Moraes Amaral, Hercília Kalil e Paulo Ricardo Moraes Amaral, pela direita com Domingos Iuspa e pela esquerda com Victor Moraes Amaral Filho, medindo 13.200 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com área total de 8.712 ha".

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembleia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75, devendo o processo ser submetido ao Senado Federal, na forma do art. 171, § único da Constituição da República.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA - em 12 de Julho de 1976.

GAL. ANTONIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. Nº 4061 - Dia: 21.07.76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 024/76 - GABPRES - ITERPA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA - usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584/75, de 08 de Outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (CINCO MILHÕES DE HECTARES) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 387/76, em que é interessado o senhor DOMINGOS IUSPA;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmº Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de agosto de 1971.

RESOLVE:

I. Aprovar a venda a Domingos Iuspa de uma área de terras devolutas na 16ª Comarca do Guamá, 42º Termo, 83º Município de Paragominas, com as seguintes características: -

"Situada na Região Capim Surubiju, limitando-se pela frente com Leonardo Gracia Júnior e Adilson Durães, pelos fundos com João Artacho Jurado e Manoel de Castro Carneiro, pela direita com terras devolutas pela esquerda com Raphael Karelisky; medindo 13.200 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com área total de 8.712 ha".

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembleia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75, devendo o processo ser submetido ao Senado Federal, na forma do artº 171, § único da Constituição da República.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA - em 12 de Julho de 1976.

GAL. ANTONIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. Nº 4061 - Dia: 21.07.76)

PORTARIA Nº 208 - A/76

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE: -

Nomear a servidora Sra. ILA MARTA PEREIRA MOREIRA, para assumir a partir de 01/07/1976, o cargo de Oficial Administrativo, subordinado ao Departamento Jurídico, previsto no Anexo II, do Decreto nº 9.330 de 10 de novembro de 1975, publicado no Diário Oficial do Estado de 13 do mesmo mês e ano.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, 18 de Julho de 1976.

GAL. ANTONIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. Nº 4062 - Dia: 21.07.76)

PORTARIA 218/76 GABPRES

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONTRATAR, pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, o Sr. DINIZ LOPEZ FERREIRA JÚNIOR, para o cargo de Oficial Administrativo, a partir de 01 de julho de 1976, nos termos do Dec. 9.330 de 10 de novembro de 1975, artº 12, letra "b" publicado no D.O. do Estado em 13 de novembro de 1975, lotado na Presidência deste Órgão.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, 18 de julho de 1976.

GAL. ANTONIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. Nº 4062 - Dia: 21.07.76)

PORTARIA 222/76 GABPRES

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MOACIR GUIMARÃES MORAIS FILHO, PROCURADOR, a se deslocar ao Município de São Miguel do Guamá, no dia 14.07.76, a fim de efetuar levantamento de processos.

Atribuir ao citado servidor 1/2 diária nas bases vigentes.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, 13 de Julho de 1976.

GAL. ANTONIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. Nº 4062 - Dia: 21.07.76)

PORTARIA 223/76 - GABPRES

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores LUIZ OTÁVIO PINTO FERREIRA, Engenheiro Agrônomo, e MÁRIO GUILHERME DE CARVALHO MACHADO, Assistente Técnico a se deslocarem ao Município de Paragominas, na data de 14 de julho de 1976 e neste permanecerem até o dia 18 de julho de 1976, ao invés de 07 à 11 de julho de 1976, consoante Portaria nº 215/76 - GABPRES, a fim de efetuarem vistoria em área de terras pertencentes ao Sr. Antonio Barbosa Teixeira.

Atribuir aos citados servidores 05 (CINCO) diárias nas bases vigentes.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE
TERRAS DO PARÁ - ITERPA, 13 de julho de 1976.

Gal. ANTONIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. Nº 4062 - Dia: 21.07.76)

PORTARIA 224/76 GABPRES

O Presidente do Instituto de Terras do Pará -
ITERPA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor PEDRO DAMASCENO
COELHO, Motorista lotado no Departamento Jurídico,
a deslocar-se ao Município de São Miguel do Guamá,
no dia 14 de julho de 1976.

Atribuir ao citado servidor 1/2 (MEIA) diária
nas bases vigentes.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE
TERRAS DO PARÁ - ITERPA, 13 de julho de 1976.

Gal. ANTONIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. Nº 4062 - Dia: 21.07.76)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO GUEIROS**

**JUIZO DE DIREITO DA
SÉTIMA VARA CÍVEL
Edital de Praça**

**O Doutor ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz
de Direito da 1ª Vara Cível, respondendo
pela 7ª da Comarca de Belém, Capital do
Estado do Pará, República Federativa do
Brasil, na forma da lei, etc.**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital
virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia vinte e
dois (22) de julho do ano de mil novecentos e setenta e
seis (1976), às onze (11) horas da manhã, na porta da
sala de audiências deste Juízo, situado no terceiro andar
do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe
Patroni nesta cidade, o porteiro dos auditórios levará à
praça o bem abaixo descrito, penhorado nos autos da
Ação da Execução promovida por ANTONIO COUTI-
NHO contra EUCLIDES ROCHA GUEDES, constante
de:

TERRENO EDIFICADO nesta cidade, sito à
Passagem João de Deus, coletado sob o número 80,
medindo aproximadamente 4 m de frente por 30 m de
fundos, ou o que realmente tiver, apresentando as seguin-
tes características:

— Construção térrea, de enchimento, coberta de telhas
de barro comum, servida por porta e janela, sendo a
fachada da casa toda de azulejos, possuindo as
seguintes dependências: — sala, varanda, e dois (2)

**ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL**

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 58 da
Lei 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram
inscrição no Quadro de Advogados desta Secção os
bacharéis em direito: MARIA DE JESUS PINTO
FERREIRA, PAULO RUBENS NAVIER DE SÁ,
ARMANDO SAWADA, HERLEY PINTO PAMPLO-
NA, MARIA DIVONEY CARNEIRO, JANDIRA JO-
SÉLIA DE OLIVEIRA, MARIA LUCIA RIBEIRO
BARROSO, FLÁVIO ROBERTO SOARES DE OLI-
VEIRA, JOÃO OLIVEIRA COSTA, JORGE AMAU-
RY MAIA NUNES, LUCILA MARCHETTI BORGES,
JOSÉ AUGUSTO AMORIM DA GAMA, AZEVEDO;
no Quadro de Estagiários, os acadêmicos: MARIA
RAIMUNDA PIMENTEL RIBEIRO, COSME SOUZA
SANTOS, DAISY MENDES GONÇALVES e OCTA-
VIO JOSÉ PESSOA FERREIRA.

SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGA-
DOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PARÁ, em 15 de
julho de 1976.

a) **Carlos Prado** - 1º Secretário

(T. nº 25.232 - Reg. nº 4008 - Dias 17, 20 e 21.07.76).

quartos, com piso de tábuas de madeira comum,
fornada, cozinha com piso cimentado, sanitário externo
e quintal, avaliado em Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil
cruzeiros).

Quem pretender arrematar mencionado bem,
deverá comparecer no local, dia e hora acima designa-
dos, ciente de que a venda será feita à vista ou fiador
idôneo por três dias, para quem maior lance oferecer
acima da avaliação. O comprador pagará à banca além
do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do
escrivão e demais custas e despesas inclusive com a
carta de arrematação. — Caso nessa primeira praça o
bem não alcance lance superior ao da avaliação o
mesmo será vendido por qualquer preço, em leilão
público designado para o dia três (3) de agosto do
corrente ano, no mesmo local e hora, ficando o
executado intimado das designações supra por este
meio, caso não seja localizado para ser intimado
pessoalmente. — E para que chegue ao conhecimento de
todos mandei expedir o presente para ser afixado no
local de costume e outros de igual teor para publicação
na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de
Belém, Capital do Estado do Pará aos sete (7) dias do
mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis
(1976). Eu, (Wesley Gueiros), escrevente juramentado,
no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

**O JUIZ DE DIREITO
DR. ROMÃO AMOEDO NETO**
Juiz de Direito da 1ª Vara,
resp. pela 7ª da Comarca de
Belém, Capital do Estado do Pará

(T. Nº 24665 - Reg. Nº 4072 - Dia: 21.07.76)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA

RESOLUÇÃO Nº 6.898
(Processo nº 34.193)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de abril de 1976.

Considerando o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Dalbes Hamouche — Relator.

R E S O L V E :

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio firmado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, para aplicação de recursos constantes do Orçamento do Estado, exercício de 1975, como auxílio à referida Prefeitura, destinado ao pagamento de um transformador de 15 KWA, para regularizar o suprimento de energia elétrica do município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de abril de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

Elias Naif Dalbes Hamouche

Relator

Eva Andersen Pinheiro

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto

Procurador

(G. Reg. n. 1428)

RESOLUÇÃO N. 6.899
(Processo n. 34.234)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de abril de 1976

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator.

R E S O L V E :

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a firma PRIMAC — Projetos, Instalações e Manutenção de Ar Condicionado Ltda. para prestação de serviços de assistência técnica de manutenção de seis unidades de ar condicionado, pertencentes ao citado Órgão.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de abril de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Elias Naif Dalbes Hamouche

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Martins

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto

Procurador

RESOLUÇÃO N. 6.900

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de abril de 1976.

R E S O L V E :

Unanimemente, registrar as Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores abaixo relacionados:

Conceição Ribeiro Lima — Tesoureira da Prefeitura Municipal de Primavera;

Maria Inez Borges do Nascimento — Protocolista da Prefeitura Municipal de Primavera;

Maria Inez Campos Donati Jorge — Assessor Técnico, símbolo CC-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração;

Vera Lucia Silva Alves — Diretor em exercício do Departamento de Previdência e Assistência do IPASEP.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de abril de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

Emílio Martins

Elias Naif Dalbes Hamouche

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto

Procurador

(G. Reg. n. 1428)

RESOLUÇÃO N. 6.901

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de abril de 1976.

R E S O L V E :

Unanimemente, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores abaixo relacionados;

Francisco Antonio Bonifácio Guzzo, Superintendente do IPASEP;

Carlos Alberto Machado Rufino, Chefe de Gabinete do IPASEP;

Newton Pontes Riudades, Diretor do Departamento de Administração do IPASEP;

Paulo Fernando Macleira Peixoto, Chefe de Gabinete do IPASEP;

Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração;

Hendaya de Souza Alves, Diretora da Divisão de Finanças desta Corte de Contas;

Nazaré Lima de Melo, Chefe de Contadoria desta Corte de Contas;

Benedito Gerson Lopes da Silveira, Chefe de Tesouraria desta Corte de Contas;

Lourival de Oliveira Bahia, Diretor da Companhia de Saneamento do Pará;

Elias de Souza Rodrigues, Coletor Estadual em Soure;

Maria de Lourdes Silva da Silveira, Promotora Pública da Comarca de Vigia;

Mário Rosa Moreira dos Santos, Prefeito Municipal de Primavera;

Raimundo Eugenio Penafort Neri, Secretário da Prefeitura Municipal de Primavera;

João Pinheiro da Costa, Vereador da Câmara Municipal de Primavera;

Basilio Pinheiro da Luz, Vereador da Câmara Municipal de Primavera;

Francisco Braga de Lima, Vereador da Câmara Municipal de Primavera;

Urival Raiol, Vereador da Câmara Municipal de Primavera;

João Damasceno Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Primavera;

Plácido Nascimento da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Primavera;

Cleide da Graça Anjos de Almeida, Chefe de Divisão, Símbolo CC-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de abril de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. n. 1428—Dia—17.07.76)

RESOLUÇÃO N. 6.902

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de abril de 1976.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 195 de 26.04.76 (Documento protocolado sob o n. 01321, em 26.04.76):

R E S O L V E :

Unanimemente, conceder ao funcionário José Rodrigues, Continuo deste Tribunal, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 18.03.1976.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de abril de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. n. 1428—Dia—17.07.76)

RESOLUÇÃO N. 6.903

(Processo n. 31.967)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de maio de 1976, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art.

81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1976).

R E S O L V E :

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro, Relatora da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Soure, referente ao exercício financeiro de 1974, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de maio de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

R e l a t o r a

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. ASDRÚBRAL MENDES

BENTES — Subprocurador

(G. Reg. n. 1428—Dia—17.07.76)

RESOLUÇÃO N. 6.904

(Processo n. 34.038)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará em sessão de 04 de maio de 1976.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado — Relator, nos seguintes termos:

“Cuida o presente processo n. 34.028 do contrato firmado em 02.01.1976, entre a Prefeitura Municipal de Breves e o cirurgião-dentista Alexandre Coelho de Souza, para prestação de serviços odontológicos.

O instrumento de contrato, que consta dos autos às fls. 02 e 03, indica o seu objeto, estipula o seu valor e o prazo — remuneração mensal de Cr\$ 500,00 de 02.01 a 31.12.1976 — estabelece as condições, estando reconhecidas em cartório as firmas dos contratantes.

De acordo com a informação da D-6, de fls. 10 e 11, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias, respectivas, havendo saldo disponível para a cobertura das despesas, conforme, ainda, a citada informação e como se vê pela Nota de Empenho de fls. 98.

A douta Procuradoria do Ministério Público, em parecer à fls. 12, assinado por seu ilustre titular, Dr. José Octávio Dias Mescouto, opinou pela concessão do cadastro solicitado.

Assim, estando cumpridas as exigências legais, inclusive o que dispõe a Resolução n. 3.039, de 17.06.1969 deste Tribunal, defiro o cadastro pleiteado”.

R E S O L V E :

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato de Serviço celebrado entre a Prefeitura Municipal de Breves, e o Dr. Alexandre Coelho de Souza, para prestação de serviços odontológicos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de maio de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

R e l a t o r

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS
 JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Foi presente: — Dr. ASDRÚBAL MENDES
 BENTES — Subprocurador
 (G. Reg. n. 1428—Dia—20—07.76)

R E S O L U Ç Ã O N. 6.905

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará em sessão de 04 de maio de 1976.

R E S O L V E :

Unanimemente, registrar as Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores:

Eng.º José de Mendonça Ledo — Funcionário lotado na SESPA;

Eng.º Lauro Fonseca Boulhosa — Funcionário lotado na SESPA;

Eng.º Gustavo Boução Vianna — Funcionário lotado na SESPA;

Dr. Agnaldo Alves Dias — Funcionário lotado na SESPA;

Dr. Antonio Benedito de Figueiredo Ledo — Chefe do Serv. Fisc. de Odontologia da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Clodoaldo de Azevedo Costa — Médico símbolo CC-3 lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Luiz Octávio Braga Sampaio — Assistente Técnico do Delegado Regional da Fazenda Estadual de Belém;

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 04 de maio de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: — Dr. ASDRÚBAL MENDES

BENTES — Subprocurador

(G. Reg. n. 1428—Dia—20—07.76)

R E S O L U Ç Ã O N. 6.906

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará em sessão de 04 de maio de 1976.

R E S O L V E :

Unanimemente, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores abaixo relacionados;

Raymunda Léa Mendes Cacella — Diretora da 1a. Divisão desta Corte de Contas;

Noemlia Sidrim Franco — Diretora da 4a. Divisão desta Corte de Contas;

Maria das Graças Souza Lopes — Chefe do Setor de Expediente do Departamento de Administração desta Corte de Contas;

Manoel Luiz da Silva — Chefe do Setor de Administração desta Corte de Contas;

Lázaro Monteiro Lopes — Chefe do Serviço de Transportes desta Corte de Contas;

Evandro Gonçalves da Gama — Chefe do Setor de Arquivo desta Corte de Contas;

Alberto Seguin Dias — Secretário de Estado do Interior e Justiça;

Manuel Ayres — Secretário de Estado de Saúde Pública;

Dinorah Nunes Bezerra — Caixa do Departamento de Estradas de Rodagem;

Luiz Antonio Mattos Fleury da Fonseca — Chefe do Serviço de Controle de Implantação e Pavimentação do Departamento de Estradas de Rodagem;

Mário Nicolau de Leal Martins — Tesoureiro Geral do Departamento de Estradas de Rodagem;

Júlio Walfredo de Agular — Inspetor de Rendas do Estado, respondendo pela Coordenação da Central de Fiscalização de Marituba;

Salomão Essucy Soares — Coordenador do Sistema de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda;

José Maria Chaves da Costa — Delegado Regional da Fazenda Estadual em Belém;

José Alberto Sidrim — Chefe de Divisão Regional de Fiscalização da Fazenda Estadual em Belém;

Maria Therezinha de Jesus França — Chefe de Seção de Programação e Orientação da Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Belém;

Agrício Marinho de Carvalho — Tesoureiro Auxiliar da Delegacia Regional de Belém da Secretaria de Estado da Fazenda;

Maria Fernandes Esteves — Assistente da Coordenação do Sistema de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda;

Maria Odaléa de Souza — Chefe do Serviço de Programação, Controle e Avaliação da Coordenação do Sistema de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda;

Reynaldo de Lima Novaes de Oliveira — Tesoureiro do IPASEP;

Maria da Graça Ferreira Batista — Diretora da Divisão de Fiscalização do Exercício de Medicina, Odontológica, Farmácia e Enfermagem da SESPA;

Luiz Flávio Figueiredo de Lima — Médico Residente no Interior, da SESPA;

Orlando Mendes Carvalho — Médico Residente no Interior, da SESPA;

Octávio Paulo Cabral Wanzeller — Diretor da Divisão de Higiene da Alimentação, Assessor do Serviço de Transportes e Presidente da Comissão Estadual de Profilaxia da Raiva Canina, da SESPA;

Zayda Zilma de Paiva e Silva — Secretário Símbolo CC-15, do Departamento de Administração da SESPA;

Raymundo Menezes Gonçalves Bastos — Funcionário da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Dilson Luiz Goldegol de Freitas — Cirurgião-Dentista e Sanitarista e Chefe do Centro de Saúde "Oswaldo Cruz", da SESPA;

José Maria Elias Corrêa — Chefe da Seção de Epidemiologia da SESPA;

Alberto Madureira Cristino — Diretor do Departamento de Administração da SESPA;

Antonio José Maria Huet de Bacelar — Assessor Técnico, CC-8 e designado para Ordenador da Despesa da SESPA;

Jaudemira Farias Sampaio — Funcionária da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Belarmino Batista Gomes — Secretário CC-15, do Departamento de Serviços Médicos, da SESPA;

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de maio de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
ARNALDO CORRÊA PRADO
(G. Reg. n. 1428—Dia—20—07.76)

RESOLUÇÃO N. 6.907
(Processo n. 34.243)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de maio de 1976.

Considerando o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal de Marapanim e o Sr. Miguel Fecury, para execução do Mercado Municipal da povoação de Marudá no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de maio de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS
Relator
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
ARNALDO CORRÊA PRADO
Foi presente: — Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES — Subprocurador
(G. Reg. n. 1428—Dia—20—07.76)

RESOLUÇÃO N. 6.908
(Processo n. 34.294)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de maio de 1976.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato de Locação de Serviços celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a firma "A Reconstructora", para prestação de serviços de manutenção de máquinas de escrever, somar e calcular do prédio sede do citado órgão.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Pará, em 07 de maio de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS
Relator
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
ARNALDO CORRÊA PRADO
Foi presente: — Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES — Subprocurador
(G. Reg. n. 1428—Dia—20—07.76)

RESOLUÇÃO N. 6.910

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de maio de 1976.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar a Declaração de Bens, apresentada pela Senhora Aline Amaral Correa de Miranda, funcionária lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos do § 2.º do art. 280 do Regimento Interno.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de maio de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

RESOLUÇÃO N. 6.911

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de maio de 1976.

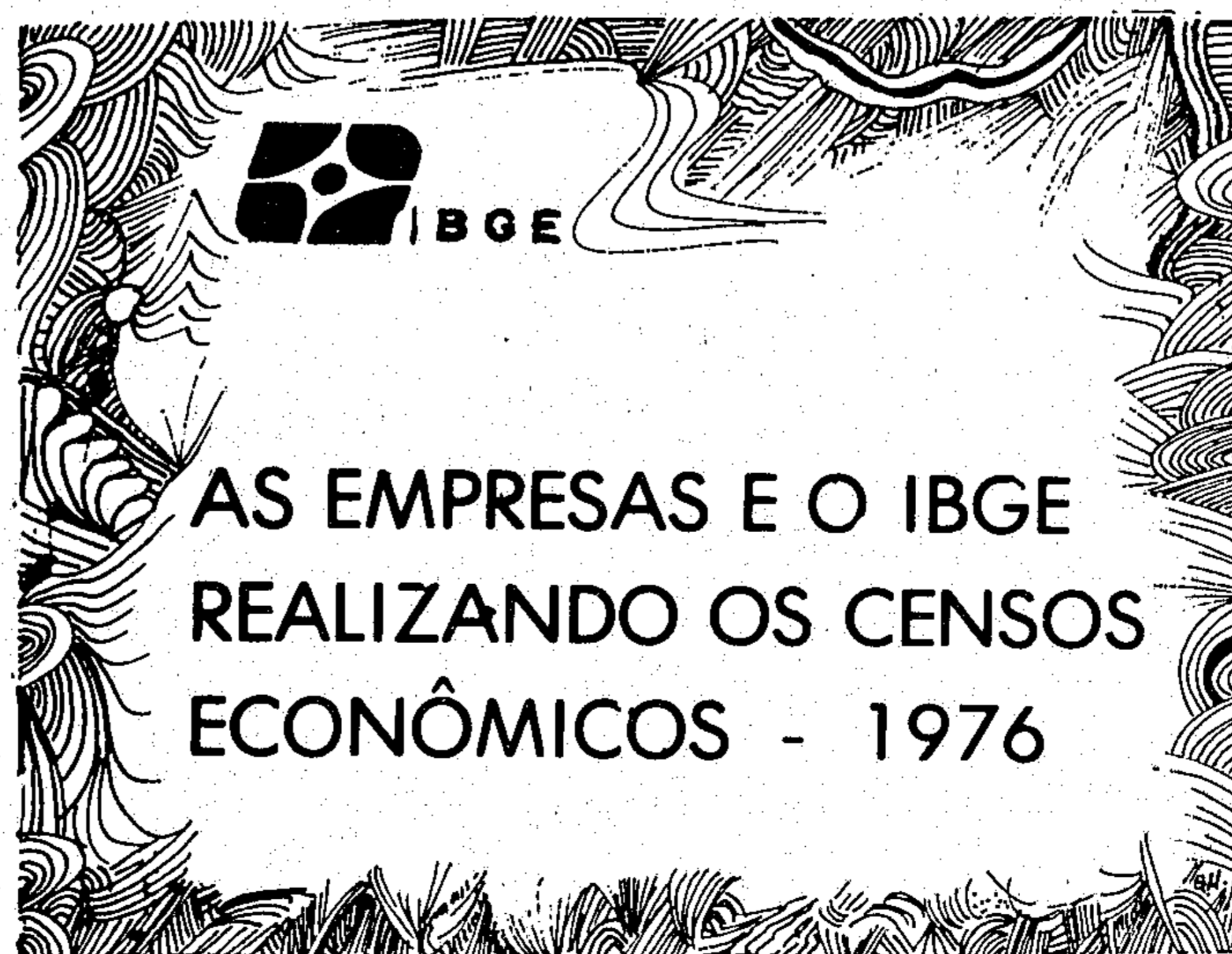
RESOLVE:

Unanimemente, registrar a Verba Patrimonial da Declaração de Bens, apresentada pelo Doutor José Tadeu Silva Leão de Sales, Auditor desse Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de maio de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
Impedido de votar
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. — Reg. n.1428)



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

Nº 23.316

Belém, quarta-feira, 21 de julho de 1976



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE JUNHO DE 1976 —
6a.-FEIRA

CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO CÍVEL E COMERCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

3a. VARA

Proc. n. 344/76 — Ordinária

Aut. — Fernando Américo Medeiros Brasil.

Adv. — Jayme Bentes.

Réu: — Banco Real S. A.

Desp. — Cite-se.

Proc. n. 275/76 — Execução

Exeq. — Corretora João Matos Correa.

Adv. — Nessima S. Tuma

Exec. — Fábrica Diana Ltda.

Desp. — Cite-sc.

Proc. n. 759/63 — Embargos de 3o. Sr. e Possuidor

Emb. — Alzira da Costa Rodrigues

Adv. — Paulo Rubio de Souza Meira.

Emb. — Alexandre Marcio dos Santos Mota.

Adv. — Demócrito Rendeiro de Noronha.

Desp. — Diga o Autor, em tempo apartem-se
os autos da ação principal.

NESTE CADERNO

RESENHAS da Justiça Estadual

BOLETINS da Justiça Federal

EDITAIS do Tribunal Eleitoral

4a. VARA

Proc. n. 550/76 — Cominatória

Aut. — Camilo Pedro Nassar e outros.

Adv. — Egydio Machado Salles.

Réu — Sindico do Ed. Manuel Pinto da Silva.

Adv. — Manuel Pinto da Silva Júnior.

Desp. — Rejeito a impugnação do autor, con-
siderando válida a conta de fls. I.

Proc. S/n. — Inventário

Inv. — Izabel Imbuzeiro Chermont.

Adv. — Eudiraci Silva.

Inv. — Augusta Beatriz Chermont

Desp. — A conta.

Petição de : Francisco de Oliveira, por seu pro-
curador Artemis Leite da Silva, requerendo a pur-
gação da mora nos autos da ação de despejo que
lhe move João Morais Gouvêa.

Desp. — CIs.

5a. VARA

Petição Inicial : — Antonio Furtado de Souza,
por seu procurador Edgard Olyntho Contente, re-
querendo ação de despejo contra Antonio Bentes.

Desp. — CIs.

6a. VARA

Proc. n. 345/76 — Despejo

Aut. — Maria da Ressurreição Dias Almeida.

Adv. — Adilson G. Verçosa.

Réu — Jorge Antonio de Jesus.

Desp. — Cite-se.

Proc. n. 307/75 — Renovatória

Aut. — Dário Cardoso da Silva.

Adv. — Moacir G. Pamplona.

Réus — Miquilina G. Ferreira e outros.

Adv. — Maria Elisa Costa Sales.

Desp. — Tendo em vista a certidão supra, da-
tada de 21.06.76 solicita este Juízo ao Sr. Escrivão
informar posição do presente processo.

**RESENHA — CARTÓRIO PEPES — 3o. OFÍCIO
CÍVEL E COMÉRCIO — 16.07.76**

Ação — Execução — 3a. Vara n. 181/75

Exequente — MESBLA S. A. — Adv. Iramar Rocha.

Executado — Domingos Diniz.

Despacho — R. H. A Avaliação. Em 13.07.76.

Ação — Despejo P/ Falta de Pagamento — 3a. Vara n. 323/76

Autor — Manoel Pinheiro Rodrigues.

Réu — Aldenor Amazonas Guerra.

Despacho — R. H. Cite-se. Belém, 13.07.76.

Ação — Interpelação — 5a. Vara n. 304/76

Autores — Fausto Fernandes e sua mulher — Adv. Carlos Platilha.

Réus — Marcos Cezar Brandão e sua mulher.

Despacho — A conta. Em, 15.07.76.

Ação — Despejo por falta de Pagamento — 3a. Vara n. 466/75

Autor — Antonio Negrão Ferreira — (Adv. José de Araújo Figueiredo)

Réu — Adail Alves de Lima — (Adv. Artemis Leite da Silva)

Despacho — R. H. Cumpra-se a respeitável sentença de fls. 38 e verso parte final, obedecidas as formalidades legais. Intime-se. Belém, 09.07.76.

Ação — Despejo por Falta de Pagamento — 6a. Vara n. 553/75

Autora — VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo — Adv. Laudomício F.

Réu — Hamilton Barbosa da Silva.

Despacho — R. H. Digam as partes sobre a Conta. Belém, 13.07.76.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4o. OFÍCIO**JUIZO DA 2a. VARA****Execução**

Requerente: — Banco Andrade Arnoud S. A. — Adv. Carlos A. Ferro e Silva

Requerido: — João Maranhão e outros — Adv. Augusto R. Klautau

Sentença: — Julgo por sentença a ação afoxada, para condenar os RR. a pagar ao autor a quantia de Cr\$ 5.500,00, juros de mora a partir da citação, custas do processo e honorários do advogado do a que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

JUIZO DA 3a. VARA**Renovatória de Contrato de Locação**

Requerente: — Manoel de Souza Santos — Adv. José Nascimento

Requerido: — Evarinta Ribeiro da Cunha e outros.

Despacho: — Cumpra-se o respeitável despacho da Dra. Juiza de Direito de fls. 38 e 28v. por ser de direito. Intime-se.

JUIZO DA 6a. VARA**Despejo**

Requerente: — João Tourão Corrêa de Miranda — Adv. Nelson A. Rocha

Requerido: — Transferidos.

Despacho: — Cite-se.

Cominatória

Requerente: — Ivan Souto de Aragão — Adv. José Carlos Gabriel

Requerido: — João Pacifico Amador

Despacho: — Diga o autor p/ posterior pronunciamiento deste Juízo.

Execução

Requerente: — Pedro Paulo da Silva Campos — Adv. Juracy Oliveira

Requerido: — Odete Vieira Sauma

Despacho: — Cumpra-se o requerido pelo autor.

Falência

Requerente: — T. P. Freitas — Adv. Edilson Batista Oliveira

Requerido: — Standard Norte — Adv. Orlando Fonseca

Despacho: — Diga as partes sobre o calculo

Execução

Requerente: — Maurício Martins da Silva — Adv. Alberto Campos

Requerido: — Hernani da Costa Conceição

Despacho: — Cite-se.

JUIZO DA 6a. VARA**Despejo**

Requerente: — Alfredina Alves de Souza — Adv. Amadeu Pinheiro Gomes

Requerido: — Ludovino Antonio Amaral

Despacho: — Cite-se.

Ordinária

Requerente: — José Soares S. A. — Adv. Augusto R. Klautau

Requerido: — Pierre Yves Vialaret

Despacho: — Nomeio perito a Importadora de Ferragens S. A., ficando dia e hora a ser marcado pelo Sr. escrivão

Inventário

Inventariante: — Luiz Ferrêira da Silva — Adv. Alberto V. do Couto

Inventariado: — Arlinda Brandão Mendonça

Despacho: — Digam os interessados sobre a avaliação.

JUIZO DA 7a. VARA — 1a.**Desquite Amigável**

Francisco Severino Barbosa e Nilza Cardoso Barbosa

Sentença: — Homologo para que produza os seus efeitos legais, o acordo amigável, firmado entre Francisco Severino Barbosa e Nilza Cardoso Barbosa, e mando que passado em julgado esta, se expeça mandado de averbação para o Cartório competente. P.R.I.

JUIZO DA 9a. VARA

Apresentado em cartório laudo pericial, nos autos de carta precatória que COPALA, move contra CREPOL

JUIZO DA 10a. VARA — 4a.**Inventário**

Inventariante: — Milton Malcher Rocha

Inventariado: — Hamilton Malcher da Rocha

Le racho: — Diga as partes sobre as declarações finais.

**CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CIVEL
E COMÉRCIO**

Escrivã: ANA LOBATO
RESENHA DO DIA 16 DE JULHO DE 1976 —
Sexta-Feira

2a. VARA

Processo n. 236/76 — DESPEJO

Req. — Nair Vilas Boas da Silva.

Adv. — Donato Cardoso de Souza.

Reqd. — Raimundo Oliver Santos Brasil.

Adv. — Pedro Daltro Cunha.

Desp. — Indefiro a preliminar suscitada pelo ilustre patrono do réu, por entender, inoportuna e precipitada para o desate da ação. O processo está em ordem nada havendo a sanear e nem nulidade a suprir. Na parte probatória, defiro as provas já declinadas. Feita a publicação e decorrido o prazo legal para interposição de recursos voltem a conclusão, para as providências da instrução e do julgamento P. e Intime-se.

3a. VARA

Processo n. 66/76 — CONSIGNAÇÃO

Req. — Albino Ferreira dos Santos.

Adv. — Raimundo Costa | Pedro Bentes.

Reqd. Eunice Serra dos Santos.

Adv. — Miguel Brasil.

Desp. — Diga a parte interessada para posterior deliberação deste juízo obedecendo às formalidades e cautelas legais.

Processo n. 433/76 — IMISSÃO DE POSSE

Req. — Vivenda — Associação de poupança e empréstimo.

Adv. — Laudomício Ferreira.

Reqd. — Raimundo Evaristo da Silva

Desp. — Cite-se.

Processo n. 244/76 — ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO.

Req. Condomínio do Ed. Cidade de Salvador

Adv. — Antonio José Dantas Ribeiro.

Reqd. — Juarez Benito de Oliveira Melo.

Adv. — Fernando Vianna.

Desp. — Diga o autor.

4a. VARA

Processo n. 148/76 — SUMARISSIMA

Req. Carlos de Jesus Dias Mota.

Req. — Iracelyr Rocha.

Req. Antonio do Vale Alves.

Adv. — Marcos Nahon.

Desp. (Sentença) julgo procedente a presente ação determino a expedição do competente mandado de imissão de posse, com as cautelas legais. Condeno os réus ao pagamento das custas e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Indefiro o pedido de multa por incabível na espécie P.I.R.

5a. VARA

Processo n. 647/75 — DESPEJO

Req. — Antonio de Oliveira Lima.

Adv. — Vanilson Hesketh.

Reqd. — Raymundo Nonato de Oliveira Costa.

Desp. — Julgo procedente o pedido e decreto o despejo do réu da casa que ocupa, fixando-lhe o prazo de dez dias para a desocupação, sob pena de despejo compulsório. Condeno o réu nas custas

e nos honorários advocatícios na base de dez por cento (10%) sobre o valor do débito. P.R.I. e Notifique-se.

6a. VARA

Processo n. 363/75 — DESPEJO

Req. — Alcina da Rocha Pereira.

Adv. — Ulisses de Oliveira.

Reqd. — Baudelio Marçal.

Adv. — Cléo Bernardo.

Desp. — Remarco a audiência para o próximo dia 10 de agosto de 1976, cientes as partes.

6a. VARA

Processo n. 46/76 — Execução.

Req. Banco do Estado do Pará S/A.

Adv. Juary Palmeira.

Req. Domingos Amaral & Cia. Ltda.

Desp. — Indefiro o pedido da Fazenda Estadual mandado que seja cumprido o art. 710 do C.P.C. em favor do exequente. Intime-se.

Processo n. 635/76 — Embargos.

Req. Legião Nossa Senhora Rainha dos Coações.

Adv. — Vanilson Hesketh.

Reqd. Maria do Carmo Lucena de Barros.

Adva. — Ana Maria França Barros.

Desp. — Diga o embargante.

8a. VARA

Processo n. 409/76 — Carta Precatória.

Req. Raimundo de Souza Furtado.

Adv. —

Reqd. Dulcelina Gonçalves Furtado.

Desp. — Contados e preparados devolvam-se os autos ao juízo de origem, com as cautelas legais.

Processo n. 447/74 — Ordinária de Cancelamento de Pensão.

Req. Euclides Machado de Araujo.

Adv. — Artemis Leite da Silva.

Reqd. Antonieta Matos de Araujo.

Adv. — Roberto Tadeu de Freitas.

Desp. — Remarco a audiência para o dia 27 de setembro, às 10:50 hs. Intime-se.

Processo n. 156/76 — Execução.

Req. VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv. — Laudomício Ferreira.

Reqd. Edson Neiva Mutran.

Desp. — Homologo por sentença a desistência requerida às fls. para que produza todos os seus efeitos de direito e, em consequência, declaro extinta a ação.

Processo n. 440/76 — Execução.

Req. Antonio Cabral Abreu.

Adv. — Luiz Loureiro.

Reqd. — Luiz de Valle Miranda.

Desp. — Cite-se na forma ordinária.

Processo n. 405/76 — Execução.

Req. Loteria do Estado do Pará.

Adv. — Paulo Cesar de Oliveira.

Req. A. C. Moura.

Desp. — Cumpra-se o despacho retro.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Órfãos.

1a. Vara — Inventário — Lucionilla Penna Simões de Oliveira Martins e seu marido Antonio Pedro Martins Junior — Despacho "Defiro o pedido ficando todavia o produto da venda depositado em casa bancária até a partilha" [Advogado Drs. Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, Antonio José Dantas Ribeiro e Antonio Carlos Oliveira.

1a. Vara — Inventário — Milton Itacolomi de Jesus Silva Ferreira. Ofício n. 400/76. recebido da Receita Federal — Imposto de Renda — despacho "J. aos autos" — Advogados Drs. Vinicius Hesketh e João José Aguiar Carvalho

1a. Vara — Inventário — Miguel Lucas Filho — Despacho "Vistos, etc. Julgo por sentença o cálculo de fls. 46, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeçam-se guias para o pagamento do imposto devido e oficie-se à Receita Federal. Intime-se". Advogado Dr. Paulo Ricci.

1a. Vara — Inventário — Antonio Gonçalves da Silva Maia — Despacho "Intime-se" — Advogado Drs. Domingos Emmi, Vasco M. de Borborema.

1a. Vara Arrolamento — Laurinda Marques do Amaral e seu marido Sebastião Pereira do Amaral — Despacho "Cumpra-se o que requer a Fazenda Estadual. Advogado Dr. Raimundo Puget.

1a. Vara — Inventário — Honorato Cardoso Corrêa e sua mulher Alina do Céu Corrêa — Despacho — A Conta" — Advogado Dr. José Lancry.

1a. Vara — Inventário — José Soares Sá — Despacho "Diga o M. P." — Advogados Drs. Frederico Coelho de Souza, Luiz Paschoal de Alcantara Júnior, João Diogo de Sales Moreira e Vicente Francisco Braga Eloy.

1a. Vara — Inventário — Mário Augusto da Cunha Cerqueira — Despacho "A Conta" Advogado dr. Airton Ribeiro.

Belém, 16 de julho de 1976.

ODON GOMES DA SILVA — Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO, REFERENTE AO DIA 16 DE JUNHO DE 1976

Ação de Investigação de Paternidade.

Autora: Terezinha de Jesus Rodrigues (Adv. Dr. Arnaldo Tavares Neves).

Réus: Sucessores de João Vasconcelos Maciel. Despacho recebido hoje.

O processo está em ordem, nada havendo a sanear as partes são legítimas. Defiro a prova testemunhal, a qual deverá ser arrolada em tempo hábil. Para instrução designo o dia 03 de setembro, às 10:30 horas. Intimem-se. Em, 14.07.76. Eu, Clíemne Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara da Família desta Capital.

Ação de Alimentos

Autora: Maria de Jesus Gato de Oliveira (Adv. José Maria do Nascimento).

Réu: Rubem Carvalho do Valle (Adv. Pedro Lima).

Despacho.

Renovem-se as diligências, para o dia 02 de setembro, às 11 (onze) horas. Intimem-se. Belém, 15.07.76. Eu, Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 5a. Vara, ac. a 9a. Vara da Família desta Capital.

Ação de Alimentos

Autora — Maria Ofélia Veloso Santiago (Adv. Rosomiro Arrais).

Réu: Lauro Fonseca Barbosa (Adv. Osvaldo Pojucan Tavares Júnior).

Despacho.

Dê ao Juiz que presidiu o feito em audiência, para proferir a decisão. Belém, 15.07.76. Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 5a. Vara, ac. a 9a. Vara da Família desta Capital.

Ação de Anulação de Registro Civil de Nascimento.

Autora: Antonia Soares de Figueiredo (Adv. Wilhan Cavalcante).

Ré: Maria do Carmo Castro Silva (Adv. Izabel Ozório).

Despacho.

Renovem-se as diligências para o dia 22 de julho, às 11 horas. Em, 15.07.76. Eu, Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara de Registro Público desta Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO — Escrivão.

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3a. Vara Cível, Privativa de Interditos.

3a. VARA — Interdição — Bernardo Nunes Candeira — Despacho "R. H. Nomeio o Dr. Dorvalino Braga, para proceder ao exame psiquiátrico no interditando" — Advogado Dr. Oriando de Melo e Silva.

3a. VARA — Interdição — Ramira de Moraes Branco Pamplona — Laudo Psiquiátrico, recebido — Despacho "R. H. Junte-se aos autos" — Advogados Drs. : Wilson Souza, Arthemis Leite da Silva, Flávio de Carvalho Maroja e Flávio Roberto de Oliveira.

3a. VARA — Interdição — Rosalina Santos de Souza — Sentença — "R. H. — Vistos, etc. — Tratam os presentes autos do processo de Interdição movido neste Juízo, pela 2a. Curadoria Geral, contra Rosalina Santos de Souza, qualificada nos autos. — Alega a requerente que constantemente vem sendo internada no Hospital Julliano Moreira, conforme faz prova com documentos anexos. — Interrogada a interditanda respondeu às perguntas feitas pela Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito, conforme se vê nos documentos de fls. 10 e 10 verso, dos autos. — O laudo de exame psiquiátrico de fls. 16 e 17 dos autos, conclui diagnosticando a interditanda como sofrendo de "esquizofrenia paranoide", sendo incapaz para reger sua pessoa, bens e dar seu consentimento. — Na audiência de instrução e julgamento as partes insistiram na decretação da interdição, documento de fls. 19 e 19 verso dos autos. Isto posto: — Comprovada a incapacidade da interditanda julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Rosalina Santos de Souza nomeando curador, o seu marido Senhor Antonio Maria de Souza, brasileiro, casado, comerciário, residente à Avinagés, n. 356, que deverá prestar o compromisso legal. P. R. Intime-se" — Advogado Dr. Ernesto Pinho Filho, Procurador. Assistente Judiciário.

Belém, 15 de julho de 1976.

ODON GOMES DA SILVA — Escrivão.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1a. REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N.º 76/76

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE ABRIL DE 1976

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristίδes Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria — Dr. José Agular Barroso.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. n. 153/76, do Dr. Júlio Augusto de Alencar — Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará.

Assunto: Comunica que o advogado Ernani Lisboa Coutinho, Procurador Geral do INCRA, funcionará perante este MM. Juízo, no Processo n. 9442.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 28.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 382/76—CART|SR|DPF|PA, do Superintendente Regional em Exercício do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Folhas de antecedentes (encaminha).
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. n. 383/76—CART|SR|DPF|PA, do Superintendente Regional em Exercício do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha Folhas de antecedentes de Raimundo de Oliveira Costa, João Paulo de Oliveira, Vicente Sousa, Guimarino Sousa Nascimento, Antonio Fernando Calandrini de Azevedo, Wilson Alves Amoedo, Mauro Araújo Gonzaga de Menezes, Djalma da Paixão Chaves Souto, José Maria Rodrigues e Aurélio da Silva Oliveira.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. n. 384/76—CART|SR|DPF|PA, do Superintendente Regional em Exercício do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha folhas de antecedentes de Manoel Ribeiro de Almeida Filho, Claudemir Gonçalves, Celso Castro Neto, Angelo Martins Arias, Paulo Sérgio Barbosa da Costa, Walter Santos Gomes, Reginaldo Natividade das Neves, Raimundo Pinto dos Santos, Rita Beltrão Paraense e Valdir Zama da Silva.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. n. 385/76—CART|SR|DPF|PA, do Superintendente Regional em Exercício do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha folhas de antecedentes de Francisco Ferreira França, Tilton Savino, Manoel Marques de Carvalho, Raimundo Soares Silva, Antonio P. P. Porpino, Manoel Pereira Rodrigues, João Batista Sales Correa e Hugolino Carrera da Silva.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 28.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 393/76—CART|SR|DPF|PA, do Bel. Walter de Carvalho Soares — Inspetor de Polícia Federal. Assunto: Autos de Inq. Policial n. 82/75 (encaminha).

DESPACHO: Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém-Pará em 28.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 395/76—CART|SR|DPF|PA, do Superintendente Regional em Exercício do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial n. 03/76 (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Givaldo Machado (pp. Antonio Mendes).

Assunto: Requer juntada do instrumento de mandato aos autos de Ação Criminal n. 5549.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 28.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Aurélio da Silva Oliveira (pp. Nelson Cunha).

Assunto: Indica os endereços das testemunhas arroladas nos autos da ação penal instaurada por denúncia do Ministério Público.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 4965 — EXECUTIVO FISCAL

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Souza).

Exectda.: VIC — Veículos Indústria e Comércio Ltda. (pp. Miguel Carneiro).

DESPACHO: Sobre o requerimento de f. 18, ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 28.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5239 — EXECUTIVO FISCAL

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (pp. Frederico C. de Souza).

Exectda.: Veloz Transportes Rodoviários Ltda..

DESPACHO: Faça-se a notificação requerida à f. 15v. Belém-Pará, em 28.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6414 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes).

Exectdos.: Domingos José de Oliveira e outros.

DESPACHO: Aos citados por edital nomeo curador especial o Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos. Belém-Pará, em 28.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6422 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (pp. Herberto Nunes).

Exectdos.: Newton J. Pires da Silva e outros.

DESPACHO: Não tendo sido localizados os executados Luiz Sales Reis e João Bonaparte França de Oliveira, como consta da certidão de f. , faça-se a citação dos mesmos por edital, com o prazo de quarenta (40) dias. Belém-Pará, em 28.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6424 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes).

Exectdos. : Maria de Lourdes Paula Maia e outros.

DESPACHO : 1. Aos citados por edital, nomeo curador especial o Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos. 2. Intime-se o Oficial de Justiça, para proceder a intimação da mulher do executado Raimundo Otávio de Souza Dantas, eis que a penhora recaiu em bem imóvel (f. 31). Belém-Pará, em 28.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6428 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes).

Exectdos. : Luiz Mário de Melo Gusmão e outros.

DESPACHO : Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. Dê-se vista dos autos ao apelado, para os fins devidos. Belém-Pará, em 28.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6438 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (pp. Herberto Nunes).

Exectdos. : Frederico Portela e outros.

DESPACHO : Sobre o pedido de desistência (f. 35) ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 28.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6442 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (pp. Herberto Nunes).

Exectdos. : Emanuel de Assis Louzeiro Pinheiro e outros

DESPACHO : A avaliação. Belém-Pará, em 28.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3187 — EXECUTIVO FISCAL

Exeqte. : União Federal (pp. Paulo Meira).

Exectdo. : Jorge M. Ruffell.

DESPACHO : A Secretaria. Belém-Pará, em 28.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6167 — AÇÃO DE DEPÓSITO

Autora : Caixa Econômica Federal (pp. Leonam Cruz).

Réu : Oswaldo de Souza Reis.

DESPACHO : Defiro o requerimento de f. 37. Publiquem-se editais de citação com o prazo de quarenta (40) dias. Belém-Pará, em 28.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6169 — AÇÃO DE DEPÓSITO

Autora : Caixa Econômica Federal (pp. Leonam Cruz).

Réu : Luiz Dias Seixas Filho.

DESPACHO : Informe o serventário, por meio de certidão nos autos portada por fé, se o recurso de f. foi apresentado no prazo legal. Belém-Pará, em 27.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6171 — AÇÃO DE DEPÓSITO

Autora : Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Réu : Edilson José Santos da Silva.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

N. 6173 — AÇÃO DE DEPÓSITO

Autora : Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Réu : Antonio José de Brito Furtado.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

N. 6931 — AÇÃO DE DEPÓSITO

Autora : Caixa Econômica Federal (pp. Leonam Cruz).

Réus : Aldemar de Deus do Espírito Santo.

DESPACHO : Feitos os recolhimentos das custas (f. 12), conclusos. Belém-Pará, em 28.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6933 — AÇÃO DE DEPÓSITO

Autora : Caixa Econômica Federal (pp. Leonam Cruz).

Exectdo. : Benedito Eugênio de Souza.

DESPACHO : Defiro o requerimento de f. 30. Publiquem-se editais de citação com o prazo de quarenta (40) dias. Belém-Pará, em 28.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6935 — AÇÃO DE DEPÓSITO

Autora : Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Réu : Edgard Eban Moreira.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

N. 6937 — AÇÃO DE DEPÓSITO

Autora : Caixa Econômica Federal (pp. Leonam Cruz).

Réu : Gilberto Vieira Vilela.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

N. 6941 — AÇÃO DE DEPÓSITO

Autora : Caixa Econômica Federal (pp. Leonam Cruz).

Réu : José Amoroso Filho.

DESPACHO : Defiro o requerimento de f. 47. Publiquem-se editais de citação com o prazo de quarenta (40) dias. Belém-Pará, em 27.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6943 — AÇÃO DE DEPÓSITO

Autora : Caixa Econômica Federal (pp. Leonam Cruz).

Ré : Maria da Conceição Meireles Minas.

DESPACHO : Feitos os recolhimentos das custas (f. 10), conclusos. Belém-Pará, em 28.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6945 — AÇÃO DE DEPÓSITO

Autora : Caixa Econômica Federal (pp. Leonam Cruz).

Réu : Raimundo da Costa Reis.

DESPACHO : Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 28.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6947 — AÇÃO DE DEPÓSITO

Autora : Caixa Econômica Federal (pp. Leonam Cruz).

Réu : Sebastião Felipe da Costa.

DESPACHO : Contados e preparados, conclusos. Belém-Pará, em 28.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7207 — AÇÃO DE DEPÓSITO

Autora : Caixa Econômica Federal (pp. Leonam Cruz).

Reqdo. : Tel Kikuchi.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

N. 7418 — AÇÃO DE DEPÓSITO

Autora : Caixa Econômica Federal (pp. Leonam Cruz).

Exectdo. : Jaime Vilhena.

DESPACHO : Defiro o requerimento de f. 13. Proceda-se a busca e apreensão do veículo descrito à f. e, em seguida, a citação do réu Belém-Pará, em 28.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal
Substituto

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. n. 033/76, de 27.04.76, da Federação Paraense de Futebol.

Assunto: Resposta ao of. n. 765/JFS, de 26.04.76, deste Juízo.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 28.04.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 21/76—CRP/SR/DPF/PA. do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Resposta ao of. n. 653/JFS, de 06.04.76, deste Juízo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. n. 785/76, do Gabinete do Juiz Federal e Diretor do Foro — Seção Judiciária do Pará.

Assunto: Resposta ao of. n. 778/JFS, de 26.04.76, deste Juízo.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 28.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Carlos Borges da Costa (Adv. Dra. Ana Maria França Barros).

Assunto: Requer a isenção de custas, por ser pobre no sentido da lei, referente processo de Reclamação Trabalhista.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 28.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petições iniciais de Execução que a União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira), propõem contra José Gomes da Silva, Joaquim Barbosa de Lima, Mailton Carlos Santiago, Francisco Damasceno, Antonio Duarte Queiroz, Cimaq, — José Gonçalves Campos, Manoel Noronha dos Santos.

DESPACHOS: A. Conclusos. Belém, 28.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição Inicial de Exceção de Incompetência de Juízo.

Exciplente: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Excepto.: Juízo Federal.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 28.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial em que é Requerente o Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade) e que é indiciado Paulo Barbosa de Souza.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Denúncia que a Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira), propõem contra Raimundo Ramos da Silva e Antonio Ribeiro.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

DESPACHO EM PROCESSO

N. 10157 — CARTA PRECATÓRIA

Depde.: Juiz Federal da 3a. Vara do Estado de São Paulo.

Depdo.: Juiz Federal Substituto do Estado do Pará.

DESPACHO: A vista do contido na informação supra, cumpra-se, expedindo-se o competente Alvará de Soltura. Belém, 28.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Seção Judiciária do Estado do Pará

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita.

Distribuição dos Feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12:00 horas do dia 28 de abril de 1976.

III — PROCESSOS DE EXECUÇÃO:

N. 10134 — Exequente: A Fazenda Nacional. Executado: Carmino Brambilla.

AO: MM. Juiz Fed.

N. 10135 — Exequente: A Fazenda Nacional. Executado: José Gomes da Silva.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

N. 10136 — Exequente: A Fazenda Nacional. Executado: Napoleão de Souza Ferreira.

AO: MM. Juiz Fed.

N. 10137 — Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Joaquim Barbosa de Lima.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

N. 10138 — Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Encisa — Engenharia Civil e Saneamento Ltda..

AO: MM. Juiz Fed.

N. 10139 — Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Mailton Carlos Santiago.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

N. 10140 — Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Athayde Gervásio Machado..

AO: MM. Juiz Fed.

N. 10141 — Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Francisco Damasceno.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

N. 10142 — Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: João Correa Vale.

AO: MM. Juiz Fed.

N. 10143 — Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Antonio Duarte Queiroz.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

N. 10144 — Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Amando Barbosa da Silva.

AO: MM. Juiz Fed.

N. 10145 — Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Cimaq.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

N. 10146 — Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Raimundo Gomes Campos.

AO: MM. Juiz Fed.

N. 10147 — Exequente: A Fazenda Nacional.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

N. 10148 — Exequente — A Fazenda Nacional.

Executado: Eliscu Monteiro dos Santos.

AO: MM. Juiz Fed.

N. 10149 — Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Manoel Noronha dos Santos.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

VI — FEITOS NAO CONTENCIOSOS:

N. 10152 — Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1a. Vara, em exercício na 2a. Vara, no Estado do Ceará.

Deprecado: MM. Juiz Federal.

VII — AÇÕES CRIMINAIS:

N. 10155 — Autora: A Justiça Pública.

Réus: Raimundo Ramos da Silva e Antonio Ribeiro.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

N. 10150 — Autora: A Justiça Pública.

Inquérito Policial n. 17/76.

AO: MM. Juiz Fed.

N. 10151 — Autora: A Justiça Pública.

Inquérito Policial n. 21/76.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

N. 10154 — Autora: A Justiça Pública.

Inquérito Policial n. 14/76.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

N. 10157 — Deprecante : O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal na 3a. Vara, no Estado de São Paulo.
Deprecado : MM. Juiz Fed. Subs.
(Ext. — Reg. n. 2616)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N.º 77/76

EXPEDIENTE DO DIA : 29 DE ABRIL DE 1976

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.
Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. n. 145/76, do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito — Diretor da Repartição Criminal da Comarca de Belém.

Assunto : Informação (presta).

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 29.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 396/76—CART|SR|DPF|PA, do Bel. Walter de Carvalho Soares — Inspetor de Polícia Federal.

Assunto : Inq. Policial n. 010/76 (encaminha).

DESPACHO : N. A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém-Pará, em 29.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições que a Fazenda Nacional (Advs. Paulo Meira e Almerindo Trindade), move contra Carmino Brambilla, Napoleão de Souza Ferreira, Encisa — Engenharia Civil e Saneamento Ltda.; Athayde Gervásio Machado, João Correa Vale, Amando Barbosa da Silva, Raimundo Gomes Campos e Eliseu Monteiro dos Santos, referentes processos n.ºs 10134, 10136, 10138, 10140, 10142, 10144, 10146 e 10148, respectivamente.

DESPACHO : A. Citem-se. Belém-Pará, em ... 29.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do : Ministério Público Federal (pp. Paulo Meira).

Assunto : Solicita arquivamento do Inq. Policial n. 17/76.

DESPACHO : A. Conclusos. Belém-Pará, em 29.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de : João da Cunha Maciel (pp. Donato de Souza).

Assunto : Vem desistir da Ação interposta para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 29.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA

Depcte. : O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da 2a. Vara, em exercício, no Estado do Ceará.

Depcdo. : Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO : A. Cumpra-se. Belém-Pará, em 29.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Telex n. SA—179, do Exmo. Sr. Ministro Amarello Benjamin.

Assunto : Solicita informações a fim de instruir julgamento Habeas-Corpus n. 3847.

DESPACHO : N. A. Preste-se as informações. Belém-Pará, em 29.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 6452 — EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embgte. : Emejota Loterias Ltda. (pp. Manoel P. da Silva Jr.).

Embgda. : Caixa Econômica Federal (pp. Herberto Nunes).

DESPACHO : A avaliação. Belém-Pará, em ... 29.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6454 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (pp. Herberto Nunes).

Execdts. : Paulo Roberto de Bastos Alves e outros.

DESPACHO : 1. O pedido de suspensão do processo será objeto da apreciação oportuna. 2. Cumpra-se o despacho exarado à f. 21. Belém-Pará, em 29.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6466 — EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embgte. : Aso Metal S.A. (pp. Heliomar Matos).

Embgda. : Companhia das Docas do Pará. (pp. Vânia Gama).

DESPACHO : Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 29.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6771 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (pp. Leonam Cruz).

Execdts. : Geraldo Cardoso de Souza e outros.

DESPACHO : Defiro o requerimento de f. 30 do representante do Ministério Público. Intime-se. Belém-Pará, em 29.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6777 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (pp. Leonam Cruz).

Execdts. : José Herival Mendes da Costa e outros.

DESPACHO : Aos citados por edital nomeo curador especial o Dr. Heliomar Gonçalves de Matos, que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos. Belém-Pará, em 29.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6817 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Execdts. : Luiz Barbosa de Mesquita e outros.

DESPACHO : 1. Cumpra o Oficial de Justiça, o dever do seu ofício, procedendo a intimação da mulher do executado Francisco Alves Bezerra (f. 22), se casado for. 2. Não tendo sido encontrado o executado Pedro Paulino dos Santos, como consta da certidão de f., faça-se a citação do mesmo por edital com o prazo de quarenta (40) dias. Belém-Pará, em 29.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6825 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (pp. Leonam Cruz).

Execdts. : Odyr Ferreira da Cunha e outros.

DESPACHO : Defiro o requerimento de f. 23 verso. Intime-se a autora. Belém-Pará, em 29.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6829 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (pp. Leonam Cruz).

Execdts. : Osvaldo Araújo das Chagas e outros.

DESPACHO : Intime-se a autora para satisfazer as exigências do Dr. Procurador da República, no parecer de f. 24 verso. Belém-Pará, em 29.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6887 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (pp. Leonam Cruz).

Executos. : Dagoberto Moraes e outro.

DESPACHO : Defiro o requerimento de f. 22. Notif'que-se. Belém-Pará, em 29.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6891 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (pp. Leonam Cruz).

Executos. : Jaime Ribeiro Carvalho e outros.

DESPACHO : Contados e preparados, conclusos. Belém-Pará, em 29.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9688 — AÇÃO CRIMINAL

Autora : A Justiça Pública (pp. Paulo Meira).

Réu : Luiz Pinheiro Melo (pp. Leonam Cruz).

DESPACHO : Arquive-se. Belém-Pará, em 29.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

SENTENÇAS PROFERIDAS

N. 5103 — EXECUTIVO FISCAL

Exeqte. : Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (pp. Arthur Ferreira).

Executo. : Angelo da Costa Figueiro.

SENTENÇA : Vistos, etc... Na ausência de embargos do devedor, Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado Angelo da Costa Figueiro, com endereço nesta capital, a pagar ao exequente, Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), a quantia de novecentos e vinte e nove cruzeiros e oitenta e três centavos (Cr\$ 929,83), reclamada à f., acrescida das penalidades legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém-Pará, em 29.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5276 — EXECUTIVO FISCAL

Exeqte. : União Federal (pp. Paulo Meira).

Executa. : Gráfica Atlântica Ltda.

SENTENÇA : Vistos, etc... Na ausência de embargos da devedora, Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a executada Gráfica Atlântica Ltda., empresa desta capital, a pagar a exequente, União Federal, a quantia de vinte mil, quatrocentos e vinte e seis cruzeiros e quinze centavos, reclamada à f. 2, acrescida das penalidades legais, inclusive custas do processo. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém-Pará, em 29.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5527 — EXECUTIVO FISCAL

Exeqte. : Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (pp. Haroldo de Faria).

Executa. : Panificadora e Confeitaria Dular Ltda.

SENTENÇA : Vistos, etc... Na ausência de embargos da devedora, Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a executada Panificadora e Confeitaria Dular Ltda., desta praça, a pagar a exequente, Superintendência Nacional do Abasteci-

mento (SUNAB), a quantia de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), reclamada à f. 2, acrescida das penalidades legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém-Pará, em 29.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6765 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (pp. Leonam Cruz).

Executos. : Ethvaldo Amury Maciel de Souza e outros.

SENTENÇA : Vistos, etc... Tendo sido paga a dívida, objeto da cobrança, como prova a guia de recolhimento de f., com base no art. 794, item I, do Cód. de Proc. Civil. Julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora de f. e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém-Pará, em 29.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Substituto

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

TELEX NR. SA—180, Seção de Apelações de 28.04.76, do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto : Comunica julgamento apelação criminal nr. 2986 : Decidiu por unanimidade negar provimento a Apelação.

DESPACHO : A Secretaria. Belém, 29.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 384/76—IML, do Instituto Médico Legal "Renato Chaves".

Assunto : Resposta ao of. n. 540/JFS, de 24.03.76, deste Juízo.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 29.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício DRF/SIJ n. 291/76, da Delegacia da Receita Federal em Belém.

Assunto : Resposta ao ofício n. 684/JFS, de 12.04.76, deste Juízo.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

Ofícios n.ºs 141, 142, 143 e 144/76, de 28.04.76, da Repartição Criminal.

Assunto : Resposta aos ofícios n.ºs 710, 713, 712 e 706/JFS, de 19.04.76, deste Juízo.

DESPACHOS : Junte-se aos autos. Belém, 29.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Jósias Pereira Pinto (Adva. Dra. Ana Maria França Barros).

Assunto : Vem agravar, da decisão proferida nos autos do Processo de Reclamação Trabalhista (Proc. n. 9923).

DESPACHO : Data venia, da decisão que dá pela incompetência do Juízo não cabe a recurso preconizado nesta petição, sendo certo que os respectivos autos são imediatamente remetidos ao Juízo, considerado competente, assim incabível a juntada da presente petição aos mesmos autos. Intime-se, e posteriormente archive-se. Belém, 29.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Perid'o Alves de Lima (Adva. Dra. Ana Maria França Barros).

Assunto : Vem agravar, da decisão proferida nos autos do Processo de Reclamação Trabalhista (Proc. n. 9921).

DESPACHO : Idêntico ao acima.

Petição de Francisco Cavalcante (Adv. Dr. Benigno da Costa Góes).

Assunto : Vem apresentar alegações preliminares nos autos da Ação Criminal (Proc. n. 3734).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém,
29.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.
DESPACHOS EM PROCESSOS
N. 10065 — CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓ-
RIA

Deprecante: Juiz Federal no Estado do Amazo-
nas.

Deprecado: Juiz Federal Substituto no Estado
do Pará.

DESPACHO: Contados e preparados. Belém,
29.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substí-
tuto.

N. 3325 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo
Trindade).

Réus: Dorival Pantoja e outros (Adv. Dr. Wil-
son Araújo Sousa).

DESPACHO: Oficie-se ao Sindicato dos Estiva-
dores do Pará. Belém, 29.04.76. a) A. Medeiros —
Juiz Federal Substituto.

N. 5334 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo
Trindade).

Réus: Waldyr Lopes (Adv. Dr. Orlando de Melo
e Silva) e Marina dos Santos Costa (Adv. Dr. Leo-
nam Gondim da Cruz).

DESPACHO: Diga o representante do Ministé-
rio Público, e, em seguida, a defesa da denunciada
Marina dos Santos Costa, tudo no prazo de 3 dias
cada. Belém, 29.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Fed-
eral Substituto.

N. 9949 — INCIDENTE DE INSANIDADE MEN-
TAL DO ACUSADO

Ré: Marina dos Santos Costa (Curador: Dr.

Leonam G. da Cruz).

DESPACHO: Despachei no processo principal.
Belém, 29.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal
Substituto.

N. 3754 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo
Trindade).

Réu: Samuel Israel Filho (Adv. Dr. Enivaldo
da Gama Ferreira).

DESPACHO: I — Homologo a desistência quan-
to ao depoimento da testemunha, Benedito João
Lário, consoante manifestado a fls. 300. II — Cum-
pra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo
Penal. III — Intime-se. Belém, 29.04.76. a) A. Me-
deiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5133 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo
Trindade).

Réu: João Lima da Silva (Adv. Dr. Douglas
Gabriel Domingues).

DESPACHO: Reiterem-se os termos do Ofício
de fls. 114, caso não tenha sido ainda respondido.
Belém, 29.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal
Substituto.

N. 1878 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo
Trindade).

Réu: José do Espírito Santo Ericelra (Adv. Dr.
Moacyr Goncalves Pamplona).

DESPACHO: Diga o representante do Ministé-
rio Público. Belém, 29.04.76. a) A. Medeiros — Juiz
Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 2617)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª. ZONA

EDITAL Nº 173/76

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleito-
ral da 29ª. Zona, usando das atribuições que
lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que De-
feriu as inscrições eleitorais, das pessoas abaixo
mencionadas:

Maurício de Oliveira Azevedo — João Câmara
Almeida — Francisco Nilzomar Lima do Rosário
— Lucilene de Fátima Pinheiro — Maria do Car-
mo Rabelo — Izabel Conceição de Souza Lima —
Raimundo Braga de Vasconcelos — Maria das Gra-
ças Souza Lima — Edina Ferreira Leal — Maria
do Espírito Santo da Siva Moraes — Paulo de
Tarso Brito Melo — Francisco Carlos Lobato Bra-
bo — Ruy Guilherme Adão Teixeira — José Rai-
mundo dos Santos Dias — Paulo Roberto da Silva
Oliveira — Albino Mendes de Almeida — Elizabe-

te Pereira de Melo — Domingos Batista Gomes
Amaral — José Maria da Silva Pontes — Marcelino
Mota Mendes — Raimundo Campos Monteiro —
Manoel Santos — Maria Helena Rodrigues Cardoso
— Maria Suely Sá de Oliveira — Lourival Ferreira
de Moraes — Maria Lopes Oliveira — Raimunda
Rodrigues de Sena — Maria Nazareth Fernandes
Dantas — Raimunda Teixeira de Sousa — Rosa
Maria de Souza — Maria de Fátima Froes Paiva
— Osvaldo da Silva Barreiros — José Augusto de
Souza Freitas — José Anazildo Barros — Valmira
Maria da Silva Costa — João Maria dos Santos —
Iosca Moraes Angelo — Manoel Carmelino dos
Santos Cordovil — Regina Lucia Gomes dos San-
tos — José Maria Carvalho Lima — Arnaldo de
Melo Paes — Odiana Ferreira da Silva — Paulo
Cezar de Oliveira Silva — Maria Cristina de Jesus
Almeida — Francisco da Silva Xavier — Amiraldo
Lobato da Silva — Honorina Correa — Francisco
das Mercedes Vilhena — Orlando Marcelino da Silva
— José Cruz da Silva — Paulo Rodrigues de La-
cerda — Rivaldo Dantas Cantanhede — Maria
de Nazaré Carvalho Mota — Benedita Assis Lima
— Raimunda de Nazaré Silva — Maria de Nazaré
Silva dos Santos — Maurício Pereira Leal — Bene-

dito de Oliveira Reis — Maria do Socorro Rodrigues — Carlos Alberto Gonçalves — Jorge Miranda — Antonio Roberto Lima Magalhães — Valdemir Cardoso Campelo — Angela Maria Pena Fernandes — Maria de Fátima Rodrigues de Souza — Paulo Sérgio dos Santos Neves — Otacilia dos Santos Silva — Maria José dos Santos Silva — Raimundo Nonato Pinheiro — Maria Elizabeth Ferreira Montão — Arnaldo Ávila — Tania Martins Branches — Francisco Pereira de Souza — Maria da Luz Dourado Barbosa — Manoel Ipiranga Dias — Miguel Martins — Josué Martins de Lima — Maria do Rozário Alvino Mesquita — Raimundo Celeste Monteiro — Elio Barbosa Galvão — Maria do Rosário Mesquita Alves — Risoleta Martins Branches — Lillian Dourado Barbosa — Oláia Ramos da Silva — José Aldemir Queiroz Bezerra — Valdemir Ferreira de Araújo — Francisco de Assis Magno de Souza — Alda da Silva Reis — Ana Maria Pinheiro Menezes — Eduardo Leal de Souza — Gilson de Jesus Soares Pinheiro — Beatriz Matias de Paiva — Zeomar Leite Gama — Suelli Souto de Souza — Raimunda Ferreira da Silva — Vera Lucia Albino Neves — Juarez dos Santos Calandrini — Erlide Nascimento de Aviz — Lucimar Costa Dutra — Sophia Pinheiro Sampaio — José Fernando Macedo — Mário do Nascimento Gemaque — Aldenira Pereira das Neves — Ana Maria Aquino de Souza — José Daria Goês de Souza — Edvaldo do Livramento Santos Coimbra — Maria de Fátima Rocha de Albuquerque — Olimpio Santana Marques dos Santos — Maria Lucilene Modesto Batalha — Maria José Santos da Silva — Ronaldo Santos Borges — José Rodrigues Lima — Joana Faro Gonçalves — Antonio Rodrigues Barros — Carlos da Silva Mardock Filho — Olga Suelly Praia Anselmo — Benedita Ferreira da Silva — Hilda Gomes de Sousa — Benedito Francisco de Jesus — Antonio Monteiro — Maria das Graças Solano Siqueira — Raimunda Brito Pinto — Alda Jurema Monteiro da Silva — Ana Célia da Silva Santos — Francisco de Assis Teixeira Lima — Francisco Maciel dos Santos — Izabel Pereira de Oliveira — José Wilson Laurentino de Freitas — Maria Dalva Martins de Menezes — Maria das Graças Melo Matos — Maria Madalena Tavares de Assunção Coelho — Maria Rodrigues Diniz — Pedro Alexandrino do Amaral Neto — Silvio Rozário de Miranda — Benedito Alves do Nascimento — Eliana Fortunata de Assis — José Carlos Cardoso Albuquerque — José Maria Pinheiro das Neves — Lia Nadia do Nascimento Pontes — José Milton Lima — Raimundo Assunção de Jesus Conceição — Rosa Laura Rodrigues de Moraes — Rozinete Assis da Silva — Romana Mendes da Silva — Adelaide de Souza Tavernard — Carlos Alberto de Souza Tavernard — Maria Santos da Silva — Sandra Maria de Sousa Nascimento — Oneyde dos Santos de Oliveira — Raimundo Nonato Sousa Silva — Manoel Nascimento dos Santos — Pedro Paulo Cirene de Oliveira — Carlos Benedito Pacheco Pereira — Pedro de Alcantara Lima — Maria Tereza Melo da Costa — Samuel Duarte Ribeiro — Rosa Maria Azevedo Bezerra — Maria de Fátima Gomes Feitosa — Ana Costa da Silveira — João da Cruz Oliveira Filho — Paulo Antonio da Graça Oliveira — Ivan Jorge Nascimento de Rezende — Rosa Maria de Souza Pinto — Manoel

Vale França — Jandira da Silva Pequeno — Maria do Socorro da Silva Moura — Maria do Socorro Carvalho de Rezende — Luis Damasceno Lima Santos — Rozenis Joana de Alencar Medeiros — Lucidea Tavares de Andrade — Iraci Vieira Chaves — Mary Odete Conceição dos Santos — Maria Célia Wariss da Costa — João de Sousa Ribeiro — Renildo Daniel Castro — Ery Martins da Paixão — Manoel Pereira da Silva — Cicero Paiva de Azevedo — Jeronimo Antonio de Souza — Selma Benvindo Santos — Maria da Glória Santiago — Osvaldo Cruz Costa — Marcia Maria Bragança Montenegro — Eddie Coelho Lobato — Analenacy Abenassiff — Marilena Ferreira Lobato — Antonio Lázaro Marques Ferreira — Simita Conceição Santiago — Eduardo Jorge Barroso Magalhães — José Waldenislo Lopes Ferreira — Hélio Garcia Branco — Raimunda Correa dos Santos — Eneias Teixeira Melo — Waldineri da Silva Modesto — José Ricardo de Oliveira Rodrigues — José Raimundo Brasil da Costa — Semira Silva Rabelo e Sena — Maria Beatriz Ferreira Lima — José Marcelino Araújo Paranhos — Raimundo Caldas Furtado — Amauri Siqueira Gomes — Carlos da Silva — Augusto Cesar de Oliveira Santos — Joel Carlos da Silva — Maria de Jesus Farias — Samuel Santos Silva — Aginnuário da Silva Tabosa — Maria de Jesus Farias — Samuel Santos Silva — Maria das Graças Araújo Pinheiro — Maria de Fátima dos Reis Salazar — Jandira Lima Jathay — Terezinha Martins da Mota — Nerio da Costa Trindade — Ronaldo de Jesus da Silva Porto — Jorgete Nobre de Moura — Maria Augusta de Souza Brilhante — Humberto de Jesus Silva de Araujo Costa Junior — Maria Furtado de Souza Batista — Maria Celma Ribeiro Pereira — Pedro Luiz da Silva Moura — Izidorio Brandão Costa — Teresa Campos de Oliveira — Luiz Augusto Cunha Souza — Maria do Socorro Fagundes Lima — Joaquim Alves da Silva — Raimundo Nonato Ferreira — Miriam Souza Barbosa — Francisco Paulo Tavares Silva — Milton Sacramento dos Santos — Maria Silveria Siqueira Magno — Dulcinea Ferreira Gonçalves — Maria das Graças Tavares Dias — Ademir Tavares da Fonseca — Antonio Secundino de Brito — Edmilson Correa de Lima — Maria de Lourdes Pereira Rodrigues — Maria Vale de Lima — Raimundo Damião Santos Lopes — Valcir da Rocha Nascimento — José Carlos Teixeira Amaral — Paulino Marta da Rocha — Eliana Guimarães Brito — Vitor Sales Rodrigues — Francisca Maria de Souza — Orlando Ferreira de Almeida — Safira Damiana Ribeiro da Silva — José Luiz da Cunha — Maria Evangelina de Andrade Pereira — Alice Pereira Dias — Ubiratan Azevedo de Castro — Leonor Silva Ramos — Maria Romualda Ramos — Sérgio Rodrigues de Santana — Edna Maria Bezerra Silva — Mário Nonato da Silva — Dalila Nazaré Damasceno Palheta — Inácio de Lolola Alvarez Gomes — Jorge Antonio Miguel — Ocivaldo Pimentel da Silva — Maria Claudete de Souza Vale — Cristina Nazaré Silva de Mendonça — Nazario de Miranda e Silva — Raimunda Oliveira da Silva — José Bonifácio Cirino — Claudionor Fontes de Lima — Cristovam do Nascimento Leal José Claudio Lopes da Silva — Miguel Abraçado Ferreira — Maria José Dell'Ome — Justina Gama de Azevedo — Raimundo Eduardo Lisboa — Josefa Correa da

Silva — Sérgio Elias Viana das Neves — Marluce de Nazaré Rodrigues Martins — Antonio Paulo Bentes Pereira — Jorge Maria Portugal dos Santos — Maria da Conceição Coqueiro — Therezinha Souza dos Santos — Ana Cristina Martins Sousa — Antonia Maria Freire Grangelro — Pedro Lameira Ferreira — Maria de Jesus Andrade de Oliveira — Manoel Ribeiro — Palmira Ribeiro da Costa — Ana Maria de Souza — Maria das Dores Ferraz — Antonio Vieira da Costa — Ozias Faria Ferreira — José Maria Mariel Rodrigues — José Sobreira Lima — Francisco Gama Gonçalves — Rosalina Assumpção da Silva — José Ribamar Oliveira Nascimento — Euzalina de Sousa Domingues — Lindaura Maria Mescouto — Benedita Magno Guimarães — Francisco Ferreira Ramos — José Lobato de Souza — Raimundo Nonato de Sousa — Francisco Monteiro Dias — Rosa Anita Boução de Lima Cunha — Francisco Gomes de Aguiar — Manoel Orivaldo de Souza Borges — Oneide Aviz de Oliveira — Denise Ferreira Ewerton — Luzia Martins Cordeiro — Antonio Sérgio Pereira de Arruda — Carmen Silvia Lima Rodrigues — Maria da Conceição Farias de Souza — Sonia Maria de Leão Palheta — Mário Lima de Almeida — Maria Justa Silva da Costa — Raimundo Farias Chaves — Maria Luiza Gomes dos Santos — Deuzarina Lopes da Silva — Raimundo Benedito Mota Sá — Arlete Leal Rendelro — Maria Suely Nunes da Silva — Eunice Nunes da Silva — Ariosvaldo Oliveira do Vale — Felix Monchery Alexandre — Marcelina Oliveira Pinto — Antonio Batista da Silva — Eliete Batista da Silva — Adalberto Antonio da Silva Coelho — Maria Sacramento dos Santos — Francisca Matilde de Souza e Souza — Eliza Farias Ferreira — Maria Cristina Trindade Rocha — Misico Olampi — Angela Maria Correa Furtado — Maria de Lourdes Barros Gonçalves — Ilçon da Silva Dias — Paulo da Cruz Mesquita — Manoel Farias dos Santos — Waldemarina Teixeira Loureiro — Osvaldo Rodrigues de Oliveira — Elisabeth Alves Cruz — Maria Vilany Vasconcelos Lima — Orlandi Souza Nobre — Leomarina Figueiredo Lima — Maria Assunção Vasconcelos Correa — Manoel Leonardo da Silva — Elson Carlos Modesto Negrão — Francisco Ramos Filho — Joana Pantoja da Silva — Maria Helena Ferreira da Silva — Maria Gadelra Braz — Benedito Silva Gakiss — Cláudio Tobias Acatauassu Nunes — Valdy da Silva Carneiro — Raimunda Puresa Pinheiro — Rosa Maria dos Santos — Luz Marina da Silva Moreira — Marilene Silva de Azevedo — Tereza Maria Barroso — João Bastos Pinheiro — Ivette Guimarães Bouneterre — Raimunda Brasil da Costa — Alice Martins França — Anabela Figueiredo Edwards — Calixto da Costa Mendes — Maria Alzira da Silva — Maria Amélia Moraes Trindade — Maria Helena Machado — João Felix Campos — Nasilda Conceição Resende — José Maria Amaral — Maria José Machado Gouvêa — Esmeralda Araújo de Jesus — Mary Matni Monte — Samuel da Mota Eschbique — Evaldo das Neves Gouvea — Maria Augusta Ferreira — Cândido da Costa Lobo Neto — João Ricardo da Silva Rocha — Maria do Carmo Silva Rocha — Josefa Monteiro Barbosa — Carlos Cipriano de Sena Carvalho — Selmira Jesus do Nascimento — João do

Espírito Santo Ferreira — João Barros Araujo Teixeira — Francisco de Oliveira Teixeira — José dos Anjos Correa — Inalda Guedes de Souza — Dionelson dos Santos Pantoja — Mário Barroso Costa — Maria da Conceição Alves da Silva — Regina Lucia Ferreira Brito — Jacemira Brasil Ornellas — Fernando de Magalhães Cardoso — Clizenor Tomé de Oliveira — Ioalanda Lima Matos — Elza da Silva Pantoja — Iranan Santana — Leonor Pinheiro dos Santos — Antonia Elizete do Nascimento — Silvia Maria Saraiva Aguiar — Reginaldo Pereira da Silva — Jonas da Silva Pequeno — Maria da Costa Bentes Filha — Antonio Estelo Gomes Martins — Marlene Ferreira Dantas — Mauro Figueiredo da Silva Monteiro — Osvaldo Moura Rodrigues — Clezilda Alves do Nascimento — Raimunda Nizete Almeida Rendes Santiago — Raimundo Pinheiro da Silva — Edmilson Paulo Soares Pinheiro — João Barbosa do Vale — Aurora Dantas de Farias — Nelson Lima adala — José da Paz Muniz — José Maria Coelho Rodrigues — Eraci Maria dos Santos — Samuel Christovam — Angela Maria Silva da Costa — Maria Procópio dos Santos — Joana Almeida Barros — Neurival Pinheiro Filho — Manoel Moreira de Sousa — Raimundo Fernandes de Almeida — Waldecy Loureiro Costa — Suely Lagola Nogueira — Andrea Souza Albuquerque — Maria das Graças da Silva Sodré — Valdinete Bezerra Santos — Maria das Graças Correa Pereira — Rosellino Tavares de Souza — Walter Miranda Maia Sobrinho — Maria Helena dos Santos Paiva — Vera Lullia Lopes da Silva — Maria Olgarina da Silva Vieira — Inis Diniz Mescouto — Hamilton Sérgio Gomes Barbosa — Firmo de Jesus de Oliveira Marques — Terezinha Tavernard de Lima — Doracy Ferreira Raiol — Dulcylene Silva — Idijanira Zilda Souquet Martins — Laércio Alves da Silva — Maria de Nazaré Gomes dos Santos — José Tarcisio Farias — Maria de Nazaré Gomes dos Santos — José Tarcisio Tomás — Maria de Nazaré Venceslau Batista — Irene Maria da Silva — Roberto Teles da Silva Junior — Cleonice Maria Costa Gatinho — Raimunda Nonata Barbosa Sousa — Edgar Edson Ferreira da Silva — Adelson Dlos Lima — Ana Alice Soares Lopes — Hélio Pinto de Oliveira — Marlene Ferreira de Araújo — Luiz Azevedo — Jenice Codeço Freire — José de Souza Morohy — Antonio Carlos Souza da Costa — Domingos de Souza Henrique — Faibel Vitorio de Lima — Morancy Campos Ferreira — Maria Nadir Mendes Dias — Carlos Alberto Siqueira dos Santos — Carivaldo Borges Monteiro — Marcellio Monteiro da Silva — Pedro Otávio Bastos Sena — Edeir Bento de Oliveira — Maria da Piedade Carneiro Batista — Maria Ercilia Gatista Farias — Maria Zenilde Mota Silva — Marizes da Conceição Soares Ricardo — Maria Benedita Franco Neves — João Rodrigues de Souza — Rubens Leal da Conceição — Maria Raimunda dos Anjos Rosa — Célia Maria Trindade Eleres — Maria Amalia Teixeira da Silva — Ana Maria Moraes de Miranda — Clarisse Pereira de Souza — Irenice Pereira — Dalvalina Piedade da Costa — Raimunda Oliveira da Silva — Aldeny Tavares Sousa Buonomo — Josedite Ferreira Marques — Luiz Roberto Campelo de Vasconcelos — Maria Guilhermina Moraes Carvalho e Aureliano da Silva.

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL,

e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta e hum dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, F. Matos, escrevã o subscrevi.

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29a Zona
(G. Reg. n. 1512)

EDITAL Nº 174/76

Pedidos de Transferências

O Doutor José Antonio Gonçalves Alves, Juiz eleitoral da 29a Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Frederico Chimiti Neto, portador do título eleitoral n. 111507 da Zona de Brasília — Distrito Federal; Gerson Rocha Duarte, portador do título n. 56.274 da 1a Zona de Belém; Luiz Bel-lard Girão, portador do título eleitoral n. 46.3741 da 2a Zona de São Paulo; Judith dos Santos Silva, portadora do título eleitoral n. 647 da Zona 9a de Curuçá; José Gomes de Almeida, portador do título eleitoral n. 2103 da 25a Zona de Capanema, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (27) vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Fanny Carmen Mattos, escrevã o subscrevi.

JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ALVES
Juiz Eleitoral da 29a Zona
(G. Reg. n. 1511)

EDITAL Nº 174-A/76

Pedidos de 2as Vias

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros — Juíza Eleitoral da 29a Zona, da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que esta Juíza, Deferiu os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Luiz de Gonzaga da Costa, título n. 66.312, lotado na 140a Secção;
Maria do Sameiro Campos Torres, título n. 48.544, lotada na 110a. Secção;
Benedito da Silva Barros, título n. 48.799, lotado na 82a. Secção;
Maria Lucia Cardoso da Costa, título n. 68.991, lotada na 146a. Secção;
Nair Barbosa Monteiro, título n. 31.745, lotado na 90a Secção;
Ademir Augusto do Espirito Santo Maia, título n. 75.246 lotado na 165a Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografel e subscrevi.

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29a Zona
(G. Reg. n. 1565)

EDITAL Nº 175/76

Pedidos de Transferências

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros — Juíza Eleitoral da 29a Zona, da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Claudio Flôr Matos Santana, título n. 5.109, da 38a. Zona de Montanha — E. Santo; Marla de Fátima Figueiredo da Costa, título n. 27.720, da 25a. Zona de Capanema — Pará; Maria de Lourdes Menezes Fernandes, título n. 27.461, da 28a Zona de Belém — Pará; Raimundo Maria da Silva, título n. 26.367, da 30a Zona de Ananindeua — Pará; Manoel Correia Filho, título n. 13.646, da 2a Zona de Pôrto Velho — Ter. Fed. de Rondônia; Celeste Maria Gomes Ferreira, título n. 6.192, da 13a. Zona de Bragança — Pará; Aldenor Gonzaga Santos, título n. 23.506, da 1a. Zona de Teresina Piauí; Maria Francisca Teixeira da Silva, título n. 2.462, da 38a. Zona de Oriximiná — Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografel e subscrevi.

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29a Zona
(G. Reg. n. 1565)

PORTARIA Nº 11/76

O Doutor Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais etc.....

R E S O L V E :

Designar o Doutor José Guilherme Sabola dos Santos, para, na qualidade de Representante da Justiça Eleitoral (Observador), assistir os trabalhos na Convenção Municipal da (Allança Renovadora Nacional", a ter lugar no dia 16 de julho corrente, às 20,00 horas, na Escola de 1º Grau Armando Fajardo, na cidade de Ananindeua.

Cumpra-se
Belém, 09 de Julho de 1976.
Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30a Zona — Belém-Pará
(G. Reg. n. 1936)

PORTARIA Nº 12/76

O Doutor Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30a Zona, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Código Eleitoral.

R E S O L V E :

Nomear o funcionário requisitado Francisco de Paula Sousa Vasconcelos, em exercício nesta 30a. Zona, brasileiro, paraense, casado, funcionário público residente nesta Cidade a Passagem Silva Castro n. 182, para exercer em caráter "Ad-hoc" o cargo de escrivão no processo de denúncia oferecida pelo cidadão Argemiro Batista Oliveira Sobrinho contra o senhor Pedro Pereira de Moraes, Delegado de Polícia do município de Bujarú.

Cumpra-se

Belém, 13 de julho de 1976
Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30a Zona — Belém-Pará
(G. Reg. n. 1941)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 9.478

Recurso Eleitoral (Belém Pa.)
Proc. 844-76
Recorrente — O bacharel Ulle Reginaldo Pinto
Recorrido — O Exmo. Sr. Dr. Corregedor
Eleitoral
Relator — Des. Christo Alves

EMENTA — Decisão da Corregedoria. Inadmissibilidade do recurso por não previsto na legislação própria. Preliminar do M. P. acolhida.

Vistos, etc...

O advogado Ulle Reginaldo Pinto, identificado nos autos, peticionou à M. M. Juiza Eleitoral de Santa Izabel do Pará, solicitando que lhe fosse expedida a competente certidão referente à exclusão de eleitores inscritos naquela Zona com menos de 18 anos de idade, cujos nomes especificou, ou o que constasse a respeito dos mesmos.

Indeferida a solicitação, o requerente dirigiu-se ao eminente, Presidente desta egrégia Corte, pedindo as providências cabíveis, cujo petição foi encaminhado à digna Corregedoria Regional que, após audiência da honrada Magistrada, tomou o pedido como "reclamação" e a indeferiu sob o fundamento de ser o reclamante parte ilegítima, visto que a pretendida certidão só interessaria aos Partidos políticos.

Da decisão "recorre" o interessado para este venerando Colegiado, cujo apelo se arrima em disposições subsidiárias do Regimento Interno do

colendo Superior Tribunal Eleitoral face à omissão do Regimento deste egrégio Regional.

Rebatendo os argumentos do julgador, invoca o Recorrente o direito de pedir certidões constitucionalmente assegurado pela Carta Magna do País em seu artigo 153, § 35. Além de que, estando ele, Recorrente, processado na Justiça Federal por crime de denúncia caluniosa, tem o irrecusável direito de instruir sua defesa com a certidão que lhe vem sendo negada. Daí o seu manifesto interesse em pleitear aquele documento, razão porque bate às portas desta Augusta Casa, buscando a reforma do julgador, para atendimento de sua pretensão.

A ilustrada Procuradoria Regional opina pelo "não conhecimento" do apelo, considerando que do ato da Doutora Juíza cabia recurso próprio e não reclamação, e além do mais, a reclamação é insuscetível de recurso, como se constata dos Regimentos internos do Superior e do Regional.

E o relatório.

Suscita a douda Procuradoria Regional a "preliminar" de não conhecimento do apelo, por incabível na espécie.

Efetivamente analisando a legislação competente, verifica-se que nem o Código Eleitoral nem a Resolução que regula o funcionamento da Corregedoria dispõem sobre a possibilidade de reexame dos atos desta.

É certo que o antigo Regimento Interno desta Casa constante do Acórdão 7322 de 25.9.59 previa em seu artigo 15 "recurso" próprio não só contra os atos da Corregedoria como também da Presidência e dos Relatores.

Todavia, o atual Regimento (Resolução n. de 30.03.76) aboliu esse tipo de recurso, mandando, contudo, aplicar subsidiariamente o do col. Superior Tribunal, que por sua vez também é omissivo.

Diante de tais omissões, impõe-se, por certo, a acolhida daquela preliminar, ressalvada aos prejudicados a possibilidade do mandado de segurança, desde que a impetração satisfaça os pressupostos da medida reclamada.

Por todos estes fundamentos, acordam os Juizes do Eg. Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade sufragar o parecer do digno Órgão do M. P., em virtude do que preliminarmente, não conhecem do recurso, por incabível na hipótese dos autos, impedido o Doutor Juiz Romão Amoedo Neto.

*Sala das Sessões do T.R.E., em Belém do Pará,
1º de julho de 1976.

(aa) (Edgar Mala Lassance Cunha — Presidente, Manoel de Christo Alves Filho — Relator, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Calistrato Alves de Mattos, Júlio Augusto de Alencar, Ophir José Novais Coutinho — Juizes, Paulo Rúbio de Sousa Meira — Proc. Reg.)
(G. Reg. n. 1986)

ACÓRDÃO Nº 9.479

Processo n.º 1.179

EMENTA: — Registre-se Diretório Municipal, desde que observadas as imposições de lei.

O Movimento Democrático Brasileiro, por seu Presidente requereu a esta Colenda Corte, o registro do Diretório Municipal de Faro e respectiva Comissão Executiva.

O pedido veio instruído com cópias das atas de convenção municipal e de eleição da Comissão Executiva, as quais foram devidamente conferidas pelo esrivão e a Juíza Eleitoral da Zona.

Publicado o edital, sem que houvesse impugnação, foi dado vistas ao senhor Procurador Regional, o qual se reservou para emitir parecer oral por ocasião do julgamento.

É o relatório.

Estando o pedido na devida ordem, e instruído com a documentação necessária exigida por lei, é de ser ordenado o registro do Diretório Municipal de Faro e sua respectiva Comissão Executiva.

Ante o exposto.

Acórdam os juizes do Tribunal Regional Eleitoral a unanimidade de votos ordenar o registro do Diretório Municipal de Faro e respectiva Comissão Executiva, do Movimento Democrático Brasileiro, de acordo om a nominata anexa, que passa a integrar o Acórdão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de julho de 1976.

(aa) Edgar Maia Lassance Cunha; Presidente, Romão Amoedo Neto; Relator, Manoel de Christo Alves Filho, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Calistrato Alves de Mattos, Júlio de Alencar, Ophir José Novais Coutinho, Paulo Rúbio de Souza Meira, Proc. Reg. Eleit.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO M.D.B. EM FARO

Membros do Diretório: José Batista Ferreira — Antonio Paes de Andrade — Mário Nilo de Oliveira Bentes — José do Carmo Batista — Joaquim Soares Cavalcante — Joseíla Maria Loureiro — Armando Pessoa da Fonseca — Agenor Contes dos Santos e Raimundo Bezerra.

Suplentes de Diretório: Raimundo Almérico Barbosa — Cecílio Guerreiro e Raimundo Loureiro Pinheiro.

Delegado à Convenção Regional: Fernando Marinho D'antona

Suplente de Delegado: Argemiro Picanço Machado

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: José Batista Ferreira
 Vice-Presidente: Mário Nilo de Oliveira Bentes
 Secretária: Joseíla Maria Loureiro
 Tesoureiro: Argemiro Picanço Machado
 Suplentes da Comissão Executiva: Raimundo Gliveira Bezerra e Fernando Marinho D'antona.
 (G. Reg. n. 1986)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL DE DEFERIDOS E INDEFERIDOS DE N.º 24

De ordem do M. M. Doutor Juiz Eleitoral desta Trigésima Zona de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa que, requereram Inscrições e foram "Deferidas as seguintes": — Paulo Souza Costa — Rita Inês Marques Ferreira de Souza — Benedita Maria Castro da Silva — Keyla Auaná Macedo — José Oliveira Pantoja Peréira — Marly Socorro das Graças Maria Brito — Rui Sarmiento Vieira — Jorge Vital da Silva — Antonio Augusto Rodrigues Figueiredo — Ruy Deodora Rebêlo — Antonio Carlos da Silva — Pedro Paulo Chavante dos Reis — Maria Raimunda da Silva — João Nepomuceno Ferreira do Amaral — Jeny Kawachi — Agenor Furtado da Silva — Mariana Fabiciana Rodrigues — Cosme Campos Leal — José Maria Baía Gomes — Jorge Ferreira de Albuquerque — Elvira dos Santos Santana — Damião Campos Leal — Hivanildo de Oliveira Malcher — Jardelino Cordeiro de Freitas — Mascimiano Menezes Botelho — Maria Menezes Tavares — Alípio Martins Menezes — Carlos Alberto da Silva Furtado — João Cosme de Santana — Joanila Cursino da Costa — Maria das Graças Costa Pereira — Santino Gomes da Costa — Manoel Salvador Martins — Célia Cursino da Costa e Silva — Jurandi Macêta Craveiro — Maria de Nazaré dos Santos Pinto — Cineia Trindade Baleixo — Benedita Silva Ribeiro — Pedro Paulo Feio — Candida Mota do Nascimento — Maria Helena Oliveira de Andrade — Angelo Loubé Chaves — David Albernaz Chaves Sebastião Santana Lopes — Marcolina de Santana Marcos — Raimundo Santana Chaves — Osmar Carmo dos Reis — Josias da Silva Martins — Manoel Santiago Maciel — Manoel Conceição Galo — Raimundo Baleixo da Trindade — José Costa dos Reis — Teodolina Paiva do Amral — Antonio Santana Chaves — José Calazões da Conceição — Adelina Farias Marcos — Maria Creusa Serra dos Santos — Lásaro Santos da Silva — Germano de Santana Costa — Ana Lúcia Loubé Chaves — Raimundo Nazaré Lopes — Afonso Lopes dos Reis — Célia Maria Albernaz da Conceição — Oscar Albernas Chaves — Manoel Satiro de Cristo — Zacarias Cordeiro Lopes — Casemiro Cordeiro Lopes — Amaro Costa de Abreu — Raimunda do Livramento Sanches — Antonio Albernas da Costa — Inácio de Souza Venâncio — Raimundo de Souza Venâncio — Maria Creuza Gomes da Costa — Deuzalina da Conceição Menezes — Ormindio Trindade Baleixo — Nilo Francisco do Nascimento — Pascoal da Costa Macêta — Rosa da

Cruz Macêta — Olivar da Silva Martins — Rosila Marcos Oliveira — Justino Marcelino Palmeira — Rosa Maria de Farias Cardoso — Heloisa Soeiro Dias — Clímenio da Silva Coutinho — Vicência de Araújo Silva — José de Jesus Pinheiro — Perciliana da Silva Santos — Carmen Célia Neves da Cruz — Manoel dos Reis Pereira da Silva — Raimundo Nascimento — Andarizé Rodrigues de Andrade — Maria Lindalva Alves Bezerra — Padinha da Silva — Maria de Jesus Ramos — Maria da Silva Siqueira — Francisco Lopes da Silva — Francisco Lopes da Silva — Osvaldina Araujo de Souza — José Laureano de Brito — Herbeth Jurandy Abreu Cutrim — José Gomes Lins — Nestor Sodré de Souza — Orzerina Silva Cavalcante — Nilton do Nascimento Machado — Floriano Souza dos Santos — Maria do Carmo dos Santos Protádio — José Lobato de Souza Filho — Pedro Cândido Oliveira Borges — Ana Maria Borges — Claudete da Silva Ferreira — José da Silva — Clóvis Pereira da Silva — Wilson Rodrigues de Oliveira — Maria de Lourdes dos Santos Galucio — Walmir Ribeiro Nogueira — Dulcilene Silva de Sousa

— Luis Batista de Sousa — Sandra Maria Cordeiro da Cruz — Francisco Fonseca da Silva — Ademir Martins Moraes — Edilson Silva de Souza — Antonia Ferreira de Moraes — Antonio Ribeiro dos Santos — Carlos Alberto Pereira — Hildemar Alencar Oliveira — Manoel Gonçalves — Aginaldo do Espírito Santo Barreto — Joana D'Arc Saldanha Moraes — Maria Raimunda Souza Ribeiro — Orlando Sérgio Barreirinhas Rayol — José Roberto

Bacelar — Vilma Galiza Loureiro — Izete Santos da Silva — Marialene Vieira Acioli — Maria José Sousa de Alencar — Rozilda Assunção Gouvea — Alba Cristina Sauma da Cunha — Celina Castro Furtado — Raimundo Nonato da Silva Neves — Raimundo Marcelino do Nascimento — Arlete Mendes Fragoso — Edmar Laureano de Souza — Geraldo Majélla de Miranda — Magno Justino de Souza Alves — Milton Souza de Lima — Maria Oneide Mendes da Silva — Marta dos Santos Araujo — Maria Vieira dos Santos Farias — Maria Jo-

sé Cardoso da Silva — Nazareno da Conceição Pereira — Ivana da Costa Rocha — Maria de Nazaré Raiol de Souza — Maria Palheta Marques — Eliza Kauati — Maria de Nazaré Ferreira — Arlineq de Lima Bandeira — Elza Cardoso Rodrigues — Vera Lucia Barbosa — João Vicente Felizola Bentes — Francisco Gomes de Sousa — Francisco Neves Pereira — Elias Oliveira Brelaz — Izabel Kazue Sasahara — Eloi Alves Sanches — Maria José da Silva Correa — Joaves Gomes da Silva — Adison Paixão do Nascimento — Lucimar

Paixão do Nascimento — Lucimar Paixão do Nascimento — Osmar de Oliveira Soeiro — Osmar da Silva Moraes — Maria da Conceição da Silva Moraes — Georgina Lucia Pamplona Cravo — Francisca Gomes Cordeiro — Marizete Bentes da Conceição — Maria de Belém Bentes da Conceição — Manoel Belchior Sales Correa — Sebastião Pinheiro da Trindade e Maria Raimunda Soares Moraes e foi Indeferido o seguinte: — José Maria Cantuário dos Santos. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Trigésima Zona de Belém do

Pará, aos 16 dias do mês de março de 1976.
Belém, 16 de Março de 1976.

JOÃO CARLOS SARMANHO

Escrivão Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Pará
(G. Reg. n. 850)

EDITAL DE DEFERIDOS E INDEFERIDOS DE
Nº 26/76

De ordem do M. M. Doutor Juiz Eleitoral desta Trigésima Zona de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa que, requereram Inscrições e foram "Deferidas as seguintes" — Manoel Trindade de Lima — Marino Borges Gomes — Sebastião Ferreira de Lima — Maria Oliveira Monteiro — Norino Moreira dos Santos — Arlete da Trindade Ribeiro — Raimundo da Trindade Ribeiro — Manoel Francisco Moraes Pereira — Simão Correa Maciel — Plínio Gala de Sales — Maria Bonifacia Santana Favacho — Wilson Alves Barbosa — José Cândido de Oliveira — Rosa Monteiro da Cruz — Esperança Maciel da Silva — Vicente Craveiro da Silva — Antonia Vitalino de Oliveira — Maria de Nazaré Moreira — Maria José Trindade Rodrigues — Maria Leonardo da Silva — Gregório Barros Mendonça — Carmosina dos Reis Sousa — Ozelas Fernandes da Silva — Manoel da Mata Martins — Maria Oneide dos Santos Batista — Aldemira Maria Gonçalves Gomes — Teodora Conceição Batista — Raimundo Dias Batista — Afonso dos Santos Soeiro — Gregório dos Santos David — Maria Pires da Silva — Maria Dolores da Silva Souza — José Peixoto de Oliveira — Cecilla Maria de Souza — Ademar Costa da Silva — Severino Fernandes da Silva — Maria Lopes dos Santos — Ana Maria de Souza Sena — Juliana Alves de Moraes — Francisco da Silva Pereira — José Ernesto dos Santos — João Holanda de Lima — Manoel dos Santos Silva — Abidoral Alves Miranda — Maria de Fátima Lima de Matos — Adelino dos Santos Pereira — Adelcio Batista da Silva — Sérgio Augusto Mata Bastos — Otávio Pantoja Pinheiro — Maria Luiza Almeida do Carmo — Rosilda Ferreira Valcácio — João José Valcário — Raimunda Rodrigues de Farias — Lorival Oliveira Farias — Maria de Nazaré Reis da Cruz — Domingos Oliveira Tavares — João Domingos Gonçalves Gomes — Manoel Nazaré Silva de Campos — Francisca Rodrigues Pinto — Maria Barbosa de Sousa Cerqueira — Domingos Pinto da Silva — Raimundo Cordeiro — Francisco da Silva Campos — Maria José Costa do Carmo — Regina Maria da Conceição Pereira — Manoel dos Santos Soeiro — Julia Cristina Pantoja de Oliveira — Manoel Dias da Conceição — Deonata Ferreira da Cunha — Orlando Abreu da Silva — Cecilla da Silva Santos — Waldemar Alves de Oliveira — Miriam Colares dos Santos — Antonia Rodrigues Dias — Francisco Campos Barros — Nazaré Andrade do Nascimento — Rosângela Pantoja — Maria das Dores de Oliveira — Zelito Soares dos Santos — Ana Maria Costa Nogueira — Carmen Caldeira Fernandes — João Ramos de Sousa Ferreira — Patricio Atalde Vaes — Maria Vilani dos Santos — Raimundo Nonato Araujo Ferreira — Claudío de Jesus Souza — Pedro Alves de Oliveira

— Antonio Carlos Pedrosa — Creusa Maria Machado Ferreira — Manoel Pereira de Jesus — Maria Ambrosina Silva Santos — Pedro Martins Filho — Ofelita Mendes Santiago — Gregório Gonçalves da Silva — Paulo Eleutério do Nascimento — Valdemiro Bezerra de Araujo — Ernestino dos Santos Guedes — Manoel Arlindo Filho — Miracélia Roberto Soeiro — Vilma Madalena Campos dos Anjos — Maria Cesarina Perdigão da Serra — Eofila Barbosa Pantoja — Selma Maria Garcia Cunha — Fernando José Menezes do Rosário Teodoro Silva dos Santos — Júlia Ribeiro Ramalho — Raimundo Conceição Ramos — Lourdes Moreira Mendes — Maria Assunção dos Santos Guerreiro — Fernando dos Reis Pantoja — Clóvis Rodrigues da Silva — Edinaldo de Jesus Miranda Santos — Enoque Fernandes de Freitas — Expedito Jorge de Lima — Alcides Barnabé de Carvalho — João Antonio Barbosa — Osvaldo Pereira Lins — Abelardo Silva do Nascimento — João da Costa Silva — José Ribamar Lima Pimentel — Antonia Vieira da Rocha — Claudete Valente Barros — Benedita de Oliveira Viégas — Rita do Socorro Freitas Braga — Maria Normélia Bernardina de Oliveira — Ilmarina Alves de Miranda — Maria da Conceição Souza de Oliveira — Sérgio Rodrigues Bitencourt — Milton Amaral da Silva — José Maria Sales Ramos — Raimundo Gonçalves Trindade — Adilson Manoel de Sousa Fernandes — João Gomes Ferreira — Raimundo Rodrigues da Cruz — João Batista Belém — Raimundo Sérgio Vasconcelos dos Santos — Angela Moria Rodrigues dos Santos — Nair Guedes Santos Ferreira — Ana Maria da Silva Brabo — Marieta Conceição Coutinho — Carmen Dolores Silva — Raimunda Ernestina Soares Barata — Maria da Paz e Silva — Terezinha Arcangela de Mendonça Santos — Maria das Graças do Carmo Belém — Maria de Fátima Chaves de Oliveira — Rosa Lucia Araujo Ferreira — Raimunda Nicidéa Carneiro — Raimunda da Silva Paz — Nair Quaresma Fonseca — Terezinha de Jesus Siqueira Pinto — Maria de Almeida Barral — Antonia Sena de Oliveira — Maria Ester Salgado Dias — Venância Laura Pacheco — Alice Rosa da Conceição — Maria Raimunda Pastana — Maria da Caridade da Silva Ramalho — Romana Monteiro Chaves — Teodora Costa da Silva — Raimundo Marques Carneiro — João dos Santos Lobato — Sebastião Trindade dos Santos — Tiago Mota da Silva — Alcides Menezes Pereira — Pedro de Jesus Siqueira — José Nogueira de Oliveira — José Antonio Sousa Paz — Francisco Ferreira Gala — Antonio Machado Ferreira — José Viana da Silva — Silvestre Leal Quaresma — Jonas Santiago de Carvalho — Manoel Emídio Souza da Conceição — José Elias Oliveira — Lourival dos Santos Ferreira — João Pantoja Ferreira — Benedito de Jesus Silva — Expedito Ribeiro da Silva — Alaci Vaz de Paiva — Paulo Viana de Abreu — Leopoldo Teixeira da Silva — Domingo Souza Costa — Edú Neri dos Santos — Dejan Valadares Silva Santos — Thiago Amaral de Sousa — Manoel da Silva Diniz — Roberto da Silva Diniz — Benedito Evangelista da Silva — Francisco Salgado Duarte — Sandoval Rodrigues — José Araujo do Nascimento — Evangelista Ferreira Franco — Paulo Cesar Lopes — Galdino Borges Prestes — Carlos Martins do Nascimento —

Natalino Ferreira Franco — João dos Santos Ferreira — Matias José de Souza Costa — Maria das Graças Almeida Lôbo — Valdeci Costa Garcia — Suzana da Silva Lopes — Maria Regina Borges da Costa — Luzia Eufrazia Miranda Carneiro — Maria Celeste Santos de Jesus — Maria Salgado Dias — Tereza dos Santos Lobato — Maria Pereira dos Santos Pinho — Lindalva Damasceno do Nascimento — Creuza do Espirito Santo da Silva — Dário Oliveira Castro — Jacira Teixeira de Melo — Lucimar de Oliveira Cunha — Martinho da Silva Paniche — Eduardo Anselmo Muniz — Evandro Luiz Xavier da Silva — Maria América Dutra de Freitas — Henrique Oliveira da Silva — Sebastião Oliveira de Souza — Luis Gabriel Pereira Santos — Tatsuo Ishizu — Lauro Kumiyuki Asada — Raimundo Ferreira de Araujo — Anterio dos Anjos Dias — Pedro da Silva Ricardo — João da Silva Martins — Raimundo Martins — Maria Cordovil da Silva — Elizabeth Almeida da Silva — Maria Helena Nunes da Silva — Zenildes da Silva Santos — Maria Anisia da Costa Pinheiro — Maria de Nazaré Xavier — Maria de Fátima Ferreira da Silva Mota — Rosa Celeste Nascimento Freitas — Maria de Jesus da Silva — Fabriciana Azevedo Monteiro — Suelli da Silva Rodrigues — João Batista da Silva Lima — José dos Remédios Cardoso Mendes — Aírton Carlos Caldas Cavalcante — Sebastião Nascimento Lopes — Raimundo Roberto da Silva Cunha Carlos Martins Neto — Vilma Maria da Silva — Eloisa Helena Ferreira de Azevedo — Maria de Jesus dos Santos — Iraci Farias Amorim — Rosemary Tavares — Maria das Graças Alves Cunha — Raimundo Cândido da Trindade — Sebastião Delmiro da Silva — Luiz Carlos Lima da Silva — Raimundo Vieira de Lima — Antonio Rodrigues dos Santos — Francisco Viana da Silva — Otávio Pereira Pinho — Lauriano Silvano de Araujo — Carlos Alves de Almeida — Antonio Massahaki Miyagawa — Edmundo Neves Lôbo — Jovelino Peres da Trindade — Irineu Conceição dos Santos — Osmarino Cursino da Costa — Pascoal dos Santos — Valdemir Aires do Carmo — Basileu Araújo da Silva — Alvaro de Souza Alves — Benedito de Souza Venâncio — Faustina Freitas da Silva — Francisco da Costa Soeiro — João Costa Soeiro — Lázaro Palheta Gomes — Aluizio Batista da Cunha — Francisco dos Santos Pinto — Jorge Bernardo da Silva — Francisco Mendes da Trindade — Sebastião Conceição do Carmo — Raimundo Cursino da Silva — Nicolau Tolentino dos Santos — Manoel da Vera Cruz Martins Gomes — Luis Cursino da Costa — Pedro Silva — Raimundo Soeiro da Conceição — Rozivaldo Martins Baena — Aderson Pereira de Miranda — João Estélio Medeiros Pinto — Raimundo Elizeu Chaves — Jair Moreira Costa — João da Silva — Raimundo Bispo Ferreira — Abel Travassos Teixeira — Maria Alves da Silva — Ollndina Cândido de Oliveira — Neusa Gomes da Conceição — Ana Lúcia de Campos Mata — Arlindo da Costa Pereira — Evola Chaves Pinheiro — Antonio Tavares da Silva — Maria de Nazaré Rodrigues Mata — Maria Raimunda Rodrigues Mata Sobrinha — Adelaide Luz da Silva — Lia Magno dos Santos Trindade — Cacilda Chaves Venâncio — Raimunda do Carmo Santos — Sebastiana Conceição da Costa — Matildes Pires da

Costa — Honorina Lima de Moura — Maria de Nazaré Pereira Damasceno — Joana de Oliveira Guedes — Antônia Leoncio Avelino de França — Exal de Nazaré Souza Xavier — Ana Cândida Oliveira — Terezinha Souza de Oliveira — João Francisco Santiago — João Benedito da Ponte Dias — João Antunes Alves da Costa — Zuleide Ferreira Lima — Fernando Ferreira de Amorim — Raimunda Carneiro Santos Mendes — Themistocles dos Santos Correa — José Francisco Soares — Francisca Pessoa de Araujo Lima — Raimundo Otávio da Conceição — João Batista da Cunha Saldanha — João Gutemberg Borges Fernandes — Josias Aguiar dos Anjos — Ailson Rocha Pires — Pedro Batista Cardoso — Carlos Vandemberg Borges Fernandes — Maria Domingas Nunes da Silva — José Lanoa Costa — Basílio de Oliveira Vieira — João Edberto de Vasconcelos — Maria da Conceição Freire do Nascimento — Beijamira dos Santos Silva — Claurinda Lima Doria — Joana Borges Fernandes — Walticia Maria Barbosa dos Santos — Eliete Maria da Silva Almeida — Maria Celeste Pereira de Lima — Maria Lúcia Cardoso — Maria de Nazareth Brito Macedo — Mozarina José dos Santos Carvalho — Margarida Siqueira da Silva — José Rego Batista — Hermógenes Carvalho Miranda — Luis Alberto Moraes de Oliveira — Valdeci Rocha da Silva — Raimunda Ana Silva Correa — Iracema de Lima e Silva — Maria de Nazaré Vieira da Cruz — Margarida Sousa da Silva — Maria Rosa Gomes de Paiva — Maria Neuza da Silva — Izabel de Abreu Souza — Maria de Nazaré Lopes dos Santos — Raimunda Francisca dos Santos — Osmarina Barbosa da Silva — Maria do Carmo Pimentel Silva-Marielza de Jesus Raiol-Doralice Monteiro Marques — Carlos Alberto Farias — Carlos Campos Pires, Manoel de Jesus do Rosário Moraes, Manoel Eduardo Queiroz da Luz, Aldo Nobre de Moraes — Raimundo Eládio Santos de Oliveira — Maria de Nazaré Gomes Perdigão — Maria Elaide Cascaes — Amélia Ferreira da Silva — Cacilda Guimarães da Silva Rodrigues — Raimunda Oliveira Pinto — Maria das Graças Perdigão Rodrigues — José Maria Maciel dos Santos — Bertolina Abreu do Carmo — Santina Perdigão Rodrigues — Marleine Nascimento Trindade — Luzia Guimarães Gonçalves — Maria Ferreira de Oliveira — Maria das Graças Cardoso Barros — Maria Rodrigues Mendonça — Maria Nadir Brito do Vale — Linéa Perdigão Mendonça — Dulcinea Batista da Conceição — Sebastiana Ferreira da Silva — Eugenia Guimarães Nunes — Doralice Guimarães da Silva Cruz — Dileta Tavares dos Santos — Maria Ferreira de Souza — Natalina Gomes da Conceição — Celestina de Matos Perdigão — Lindalva Rodrigues Ferreira — Eulália Encarnação Brito — Luzia Ferreira de Matos — Osvaldina da Cruz Soza — Darina Moreira dos Santos — Santina Curcino Dias da Costa — Elina Custódio da Silva — Virginia Santana Albuquerque — Dilce Maria Iernas Xavier — Maria das Graças do Amaral Sales — Ana Leandra da Silva — Manoel Ferreira do Carmo — Natalino Sanches — Boaventura Ribeiro da Silva — Lino Ferreira Rosa — Manoel Pampolha Neves — Admar da Silva Malcher — Arlindo da Silva Barros — Lino Ferreira Filho — Servolo das Neves Lobo — Antonio Arquino dos Santos — Minervino Lopes Moreira — Daniel Silva

Batista — Ambrósio Rodrigues e Sousa — Manoel do Carmo dos Passos — Urbino Ferreira Trindade — Pedro Ramos da Santino Abreu do Carmo — Pedro Cordeiro de Almeida — Orlando Gomes de Brito — Elício Henrique dos Santos — Faustino Alcides dos Santos — Benedito Nazareno Ferreira de Sousa — Renato Abreu do Carmo — Alfredo Soares Pereira Espindola — Pedro Gonçalves Galo — Sebastião Guedes dos Santos — Jaime Gonçalves Nunes — Gregório Felo de Azevedo — Leonides Trindade da Silva — Zuilo Nunes Celestino — Pedro de Matos Perdigão — Miguel Pereira de Miranda — Valmir Alves Lavareda — Pedro Pereira da Silva — José Ferreira de Matos — Antonio Vasconcelos de Sousa — Raimundo Borges da Costa — Daniel Menezes do Nascimento — Francisco Costa Sampaio — Francisco Nascimento Barbosa — João Marques de Souza — Militão da Costa — Osvaldo Mata da Silva — José Conceição Cunha e Raimundo Ferreira da Silva e foram "Indeferidos os seguintes": — José Osvaldo Moreira Dias — Jorge Ribeiro Perdigão — Pedro Henrique do Carmo — Rosinda Barros de Oliveira e Maria Luiza Soares da Silva. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30a Zona de Belém do Pará, aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis.

Belém, 07 de abril de 1976.

JOÃO CARLOS SARMANHO

Escrivão Eleitoral da 30a Zona de Belém — Pará
(G. Reg. n. 983)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 30/76

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que nesta requereram transferência de seus títulos para esta 30a. Zona, os seguintes eleitores: Raimundo Pedro Alves de Carvalho — Alcinda Marques de B. Aragão — Raimundo Antonio de Matos — Dimas Jorge Alves — Benedito de Souza Pinto — Antonio Pereira Monte — Jovita Maria da Silva Santos — Celina Paiva Faro — Luzia da Silva Soares — Benedito Araujo da Silva — Luiz Neves do Carmo — Ana Mirte de Paiva Melo — Florinda Moreira Coutinho — Neusa Cunha de Souza — Rosileire Rachid de Oliveira — Carmelita Monteiro de Assis — Terezinha de Jesus Reis Barbosa — Constantino Santana — Durval Santos Monteiro — Lourenço das Chagas Rodrigues — Gonçalina Marques do Carmo — Francisco Moraes dos Santos — Leonardo Monteiro da Silva — Maria Alves Paulino — José Maria Soares de Moraes — Mário Verissimo da Silva — José Xavier da Silva — José Tiburcio da Silva — Manoel de Carvalho Leite — Davi da Conceição Nunes — Francisco Augusto da Silva — Raimundo Ribeiro Portal — Maria Mariana Sobrinho — Francisco de Assis Queiroz — Raimundo Francisco Lira — Manoel Francisco de Lira — Pedro Batista da Silva Filho — Valdomiro Ferreira Mendonça — Varlindo Bentes dos Santos — Raimundo Cordeiro Raiol — Manoel Paixão Cordeiro — Benedito Cirilo Teixeira — José Maria dos Santos — Francisco Domingos da Silva — Raimunda da Silva Santos — Maria Oneide Assunção de Oliveira — Laura Ferreira Ribeiro — José Franciscamar Soares de Moraes e José Encarnação.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e setenta e seis. Eu, João Carlos Sarmanho, escrivão eleitoral, o subscrevi.

PEDRO PAULO MARTINS

Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém — Pará
(G. Reg. n. 925)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 31/76

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, nesta data, requereram Transferência de seu Titulo para esta 30a. Zona, os seguintes eleitores: Carmelita Monteiro de Assis — Luzia da Silva Soares — Francisca Gomes de Aguiar — Iran Lopes de Carvalho — Roseannie de Melo e Silva Nassar — João Gonçalves do Nascimento — Cícero Vitor de Oliveira — Artur Oscar de Paiva — Vanda Cunha de Souza — Maria das Graças Alcântara de Carvalho — Maria Cristina Paiva Monteiro — Francisco Deusjette Rodrigues Sousa — Henrique Oliveira — Maria Eva Barbosa Gomes — Manoel do Nascimento — Raimundo Francisco do Carmo Maria da Silva Ferreira Carvalho e Raimundo Nonato de Vasconcelos.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e setenta e seis. Eu, João Carlos Sarmanho, escrivão Eleitoral, subscrevi.

Belém/Pará, 30 de março de 1976.

PEDRO PAULO MARTINS

Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém — Pará
(G. Reg. n. 924)

Tribunal Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 12

Proc. número 1.209-76

Classe I

Diferença de vencimentos — indefere-se o pedido por falta de amparo legal.

Em requerimento dirigido a esta Presidência o funcionário Clóvis Cavaliere, ocupante do cargo de Técnico Judiciário "A", do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional pleiteia o pagamento da diferença de vencimentos, a que se julga com direito, por estar exercendo, em substituição, por mais de 30 dias, a função de Chefe da 1a Zona Eleitoral da Capital, conforme designação constante da Portaria número 198, de 04.11.75, do então presidente desta Corte.

O petionário invoca como amparo à sua pretensão, o disposto no artigo 73 da Lei 1711/52 (Es-

tatuto dos Funcionários Cíveis da União) e a decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral constante do Acórdão 4971

O setor de pessoal, em sua informação de fls. confirma a declaração existente na inicial de que o postulante vem percebendo, desde sua posse nas funções de Chefe de Zona Eleitoral, o vencimento e vantagens de seu cargo efetivo e mais a gratificação atribuída por Lei às funções do grupo D. A. I.

O Doutor Assessor da Secretaria, após examinar o processo sugeriu que o assunto fosse apreciado pelo Egrégio Tribunal Regional e o Doutor Procurador Regional, em parecer exarado às fls. 11, conclui:

"O petionário vem percebendo os vencimentos de seu cargo e a gratificação pertencente às funções de Chefe de Zona Eleitoral. Parece a esta Procuradoria, salvo melhor juízo, não faça jus a qualquer diferença, como pleiteia".

Com referência ao dispositivo legal invocando pelo requerente, é de crer esteja se referindo ao disposto no § 1º:

"A substituição automática será gratuita; quando, porém, exceder de trinta dias, será remunerada e por todo o período";

porque em relação aos demais não há hipótese para serem chamados em abono do pedido nos termos em que está formulado. Dos autos se constata o pleno cumprimento das disposições do citado artigo 73.

Quanto ao julgado (Ac. 4971), trata-se de recurso de funcionária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco que exerceu, em substituição, o cargo de Chefe de Seção, PJ-3, em 1967, sendo a decisão do Tribunal Superior Eleitoral de 14.04.1972, Trata-se de cargo, à época de provimento em Comissão, transformado no cargo de Diretor de Secretaria, em todos os Tribunais Regionais, e até mesmo no Tribunal Superior, após a implantação da reclassificação de cargos, ocorrida a partir de novembro de 1974.

Por outro lado, as atividades de Chefe de Zona Eleitoral, próprias dos titulares de cargo isolado com essa denominação, criados pela Lei 4.049/62, passaram a ser desempenhadas pelos integrantes do Grupo D. A. I. (artigo 7º da Lei 6.082/74 e art. 22 da Res. 9.649 do Tribunal Superior Eleitoral). Esse Grupo é integrado de funções (artigo 1º Dec. 72.912 de 10.10.73), não de cargos.

Sobre a retribuição pecuniária, dos funcionários designados para exercerem funções do grupo D. A. I., a legislação vigente manda lhe sejam pagos os vencimentos e vantagens fixos mais a gratificação atribuída à função (Lei 6.006, de 19.12.73).

No caso presente, o petionário vem percebendo os vencimentos e vantagens de seu cargo efetivo e mais a gratificação atribuída à função de

Chefe de Zona, pretendendo, ao que tudo indica, perceber, também, as vantagens pessoais que a legislação pertinente a reclassificação conferiu aos que eram titulares dos cargos transformados o que lhe é defeso.

Isto posto,

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, acolhendo o parecer da Procuradoria Regional, indeferir o pedido, por falta de amparo legal.

Sala das Sessões do Tribunal Regional do Pará, em 09 de julho de 1976.

(aa) Edgar Maia Lanssance Cunha; Presidente e Relator, Manoel de Christo Alves Filho, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Romão Amoedo Neto, Callstrato Alves de Mattos, Júlio Augusto de Alencar, Ophir José Novais Coutinho, Paulo Rúbio de Souza Meira, Proc. Reg. Eleit.

(G| Reg. n. 1995)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL Nº 176/76

Pedidos de Transferências

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juiza Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber a quem interessar possa que os eleitores: Elísio Vieira Corrêa título n. 43.973, da 30a. Zona de Ananindeua Pará; Helena Coelho Rodrigues, título n. 36.983, da 1a. Zona de Belém-Pará; Joana Dalzira de Freitas Monteiro, título n. da 30a. Zona de Icoaracy-Pará; Luiz Bento de Oliveira, título n. 1.537, da 25a. Zona de Capaenema — Pará; Maria da Conceição Soares Lopes, título n. 6.791, da 9a. Zona de Curuçá-Pará; Maria Serafina Cardoso, título n. 16.385, da 2a. Zona de São Luiz — Maranhão; Maria Tereza de Melo Luz, título n. 21.686, da 13a. Zona de Bragança-Pará; Olavo Bilac Brasil título número 10.905, da 19a. Zona de Monte-Alegre-Pará; Olinda Alves Damasceno, título número 13.820, da 26a. Zona de Santa Izabel do Pará; Rubenice Pires, título n. 15.127, da 1a. Zona de São Luiz-Maranhão; Sebastião Carlos Pereira, título n. 95.265, da 83a. Zona de Fortaleza-Ceará; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de Costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 2 (dois) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis ..

(1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juiza Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 1567)

EDITAL Nº 177/76

Pedidos de 2as. Vias

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juiza Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo Deferiu os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Nilson Nazaré da Mota Leão, título n. 27.362, lotado na 66a. Secção;

Telma Suely Martins dos Santos, título n. .. 73.975, lotada na 163a. Secção;

Manoel Pedrosa Nascimento, título n. 58.880, lotado na 126a. Secção;

Carlito Batani Ninelli, título n. 79.561, lotado na 178a. Secção;

Onea Nascimento de Alencar, título n. 15.269, lotada na 42a. Secção;

Zildo Lima da Silva título n. 5.693, lotado na 17a. Secção;

Luiz Braga de Oliveira Leite, título número .. 81.177, lotado na 180a. Secção;

Benedito Barros Guimarães, título n. 68.561, lotado na 148a. Secção;

José Dias da Silva, título n. 71.277, lotado na 56a. Secção;

Luzia do Rosário Miranda, título n. 84.561, lotada na 186a. Secção;

Diana de Nazaré Duarte de Sales, título número 38.346, lotada na 22a. Secção;

Antonio de Sousa Barros, título n. 64.406, lotado na 128a. Secção;

Maridalva Casseb Elias, título n. 37.647, lotada na 26a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de Costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 2 (dois) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis .. (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juiza Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 1567)